



Reprogramação do Plano de Ação e Orçamento do CAU 2024

FORUM
CAU



CAU/BR
Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR****SEPS/EQ. Edifício General Alencastro 702/902; Conjunto B, Bloco A; Brasília/DF.****Patricia Figueiredo Sarquis Herden (SC) | Presidente****Conselho Diretor**

André Nör (MT)*	Coord. da Comissão de Planejamento e Finanças
Welton Barreiros Alvino (AP)*	Coord. Comissão de Organização e Administração
Fabio Muller (IES)	Coord. Comissão de Ensino e Formação
Maria Eliana Jubé Ribeiro (GO)	Coord. da Comissão de Exercício Profissional
Teresinha da Silva Melo (AC)	Coord. Comissão de Ética e Disciplina

** Vice-presidentes***Comissão Ordinária de Planejamento e Finanças**

Andre Nör (MT)	Coordenador
Mônica Andréa Blanco (DF)	Coordenador Adjunto
Lucas Ribeiro Rozzoline Muniz (CE)	
Rafael Amaral Tenório de Albuquerque (PE)	
Silenio Martins Camargo (TO)	

Jaime Teixeira Chaves | Gerente Executivo**Coordenação e Elaboração**

Gerência Planejamento e Gestão Estratégica

Equipe de Elaboração

Joubert Maklane Bezerra	Gerente de Planejamento e Gestão Estratégica
Flávia Rios Costa	Analista Técnica
Marcos Cristino de Oliveira	Analista Técnico
Tania Mara C. Daldegan	Analista Técnica
Luidy Gomes da Silva	Estagiário

Brasília, 27 de junho de 2024.



Sumário

ÍNDICE QUADROS E ANEXOS	4
INTRODUÇÃO	5
1. SISTEMÁTICA DE ELABORAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E ORÇAMENTO DO CAU – EXERCÍCIO 2024.....	6
1.1 CENÁRIO DE RECURSOS.....	9
1.1.1. <i>Receitas de Arrecadação</i>	11
<i>Quadro 1. Valor de anuidades e RRT</i>	11
<i>Quadro 2. Arquitetos e Urbanistas, Empresas e RRT - Programação X Reprogramação (Qtd.)</i>	16
<i>Quadro 3. Reestimativa das Receitas do CAU –Programação X Reprogramação</i>	17
<i>(Valores em R\$ 1,00)</i>	17
1.1.2. <i>Receitas de Saldos de Exercícios Anteriores (Superávit Financeiro)</i>	17
1.1.3 <i>Destinação de Fundo de Apoio Financeiro aos CAU/UF</i>	19
2 LIMITES DE APLICAÇÃO DE RECURSOS	20
2.1 ALOCAÇÃO DE RECURSOS NOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	20
2.1.1 <i>Limites obrigatórios:</i>	20
2.1.2 <i>Limites recomendados:</i>	21
2.2 DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO DE APOIO FINANCEIRO AOS CAU/UF	23
2.3 DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DOS CONSELHOS DE ARQUITETURA E URBANISMO	25
2.3.1. <i>Recursos para “Encontro de contas do CSC referente ao Serviço Telefônico de Teleatendimento 0800 e 4007– exercício de 2023”</i>	26
2.3.2. <i>Ressarcimento de Tarifas Bancárias aos CAU/UF</i>	27
2.4 DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	28
2.5 GRUPOS DE DESPESAS	28
3. SISTEMÁTICA ELABORAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO.....	30
3.1 DA DISPONIBILIZAÇÃO E DA APROVAÇÃO	30
3.2 DA CONSOLIDAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E ORÇAMENTO	30
4. ANEXOS	32

**ÍNDICE QUADROS E ANEXOS**

<i>QUADRO 1. Valor de Anuidades e RRT</i>	11
<i>QUADRO 2. Arquitetos e Urbanistas, Empresas e RRT - Programação X Reprogramação (Qtd.)</i>	16
<i>QUADRO 3. REESTIMATIVA DAS RECEITAS DO CAU –Programação X Reprogramação</i>	17
<i>ANEXO I – CAU– Posição de Arquitetos e Urbanistas, Empresas e RRT – Reprogramação 2024</i>	34
<i>ANEXO II – Reestimativa da Receita Total do CAU – Reprogramação 2024 (100%)</i>	36
<i>ANEXO III – Reestimativa da Receita dos CAU/UF e CAU/BR – Reprogramação 2024</i>	38
<i>ANEXO IV- Comparativo da Receita Total (100%) do CAU – Reprogramação x Programação 2024 (PARTE 1)</i>	40
<i>ANEXO V – Comparativo da Receita dos CAU/UF (80%) – Reprogramação 2024 (parte 1)</i>	43
<i>ANEXO VI.I – Fundo de Apoio – Aporte Financeiro (Reprogramação 2024)</i>	46
<i>ANEXO VI.II – Fundo de Apoio – Exercício 2024 – Destinação dos Recursos por CAU/Básico</i>	47
<i>ANEXO VII.I – Demonstrativo da Participação dos CAU/UF e do CAU/BR nas Despesas do Centro de Serviços Compartilhados</i>	49
<i>ANEXO VII.II – Demonstrativo de Encontro de Contas - CSC – TAQ e 0800 – exercício 2023</i>	50
<i>ANEXO VIII– Ressarcimento de tarifas bancárias aos CAU/UF, correspondente a 20% do total previsto</i>	52
<i>ANEXO IX.I - Indicadores Institucionais e de Resultados</i>	54
<i>ANEXO X – Modelo para Elaboração da Reprogramação do Plano de Ação e Orçamento – Reprogramação 2024</i>	59
<i>ANEXO XI – Base de Dados das Diretrizes</i>	60



INTRODUÇÃO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, compreendendo a Unidade Nacional – CAU/BR e as Unidades Estaduais – CAU/UF, é autarquia criada pela Lei nº 12.378/2010 e tem como função “**orientar, disciplinar e fiscalizar** o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, **zelar** pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como **pugnar** pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”.

O Plano de Ação do CAU orienta-se pela missão da instituição, definida no Planejamento Estratégico vigente, de “Promover a Arquitetura e Urbanismo para Todos”; e por sua visão de futuro, de “Ser reconhecido como referência na defesa e fomento das boas práticas da Arquitetura e Urbanismo”.

A Reprogramação do Plano de Ação do CAU de 2024 teve por objetivo viabilizar os procedimentos necessários às adequações no Plano de Ação e Orçamento do CAU, aprovados para 2024, frente a novas políticas e estratégias de atuação da nova gestão do Conselho.

O Plano de Ação e Orçamento do CAU reprogramado deverá ser cuidadosamente elaborado a partir do planejamento vigente, da avaliação dos resultados obtidos com a aplicação da estratégia atual, bem como de uma reflexão sobre os cenários de atuação e de recursos, estabelecidos em um conjunto de prioridades e metas, visando o alcance dos objetivos estabelecidos no Mapa Estratégico do CAU, que é a síntese do seu Planejamento Estratégico. O processo de planejamento caracteriza-se como uma atividade contínua e sistematizada, que objetiva implementar as políticas e estratégias definidas para a entidade.

As Diretrizes visam nortear os CAU/UF e o CAU/BR mediante procedimentos para a adequação do Plano de Ação e Orçamento do CAU aprovado para o exercício de 2024, frente aos resultados alcançados no período **janeiro a maio/2024**, e a novas prioridades de atuação do Conselho.



1. SISTEMÁTICA DE ELABORAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E ORÇAMENTO DO CAU – EXERCÍCIO 2024

Com a finalidade de orientar decisões, o Plano de Ação - composto por projetos, atividades, metas e resultados, precisa estar alinhado aos direcionadores estratégicos do Conselho, refletindo sua Missão, Visão, políticas, estratégias e prioridades na atuação em prol do fortalecimento e desenvolvimento da profissão e da arquitetura e urbanismo. Visa fornecer, também, condições necessárias para a gestão da estratégia focada nos resultados estabelecidos pela entidade.

As diretrizes abaixo enunciadas relacionam-se ao objetivo principal desta Reprogramação:

- Assegurar a flexibilidade aos Planos de Ação e Orçamentos visando permitir que decisões tomadas na previsão inicial aprovada, com base em uma perspectiva temporal mais longa, se ajustem a restrições derivadas do comportamento da receita estimada e mudanças na conjuntura econômica;
- Revisão do cenário das receitas de arrecadação, frente ao ocorrido no período **01 de janeiro a 30 de abril/2024** e a projeção para o período **01 de maio a 31 dezembro/2024**;
- Adotar uma abordagem sistêmica nas decisões de destinação de recursos, de modo que os planos de ação reflitam as prioridades de atuação do Conselho, na forma do Mapa Estratégico em vigor;
- Refletir as alterações nas metas e resultados do Plano de Ação – projetos e atividades, frente aos resultados alcançados no período **janeiro a maio/2024** na forma do aprovado para o exercício e novas prioridades de atuação da nova gestão do Conselho;
- Revisão nas metas e resultados estabelecidos nos projetos e atividades direcionados ao atendimento dos Objetivos Estratégicos previstos no Mapa Estratégico, que são nacionalmente:
 - **Tornar a FISCALIZAÇÃO um vetor de melhoria do exercício da Arquitetura e Urbanismo;**
 - **Assegurar a eficácia no relacionamento e COMUNICAÇÃO com a sociedade, e**



- **Ter SISTEMAS DE INFORMAÇÃO e INFRAESTRUTURA que viabilizem a gestão e o atendimento dos arquitetos e urbanistas e a sociedade, além dos objetivos estratégicos locais definidos por cada CAU/UF e CAU/BR.**

- Permitir a incorporação dos recursos oriundos de saldos de exercícios anteriores para **Projetos Estratégicos (o antigo projeto específico)**, de acordo com a Resolução nº 200/2020, em especial, aos **novos detalhes** definidos pela Resolução nº 247/2023, aprovada em novembro de 2023. O CAU/BR e os CAU/UF poderão propor **novos Projetos Estratégicos**, que poderão incorporar recursos oriundos de saldos de exercícios anteriores, nos termos da nova versão da Resolução nº 200/2020, artigo 9º:

“Art. 9º Fica autorizada a utilização de superávit financeiro acumulado até o exercício imediatamente anterior, apurado no balanço patrimonial, em despesas de capital e em projetos estratégicos, de caráter não continuado, não configurado como atividade, em ações cuja realização seja suportada por despesas de natureza corrente. (Redação dada pela Resolução nº 247, de 24 de novembro de 2023)

§1º Não obstante o disposto no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, considere superávit financeiro como a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, pelos princípios contábeis da prudência ou conservadorismo, o CAU considera apenas a parte do ativo financeiro relativa à disponibilidade financeira (liquidez imediata) para fins de cálculo daquele superávit.

§ 2º A utilização de recursos do superávit financeiro deverá ser previamente aprovada pelas comissões de planejamento e finanças ou equivalentes e pelos plenários dos respectivos CAU/UF, sendo que na utilização em projetos estratégicos deverão ser observados, em conjunto com as definições desta resolução, os critérios e percentuais de uso destes recursos definidos nas diretrizes orçamentárias anuais. (Redação dada pela Resolução nº 247, de 24 de novembro de 2023)

§ 3º É vedada a utilização dos recursos do superávit financeiro para remuneração de pessoal efetivo e de ocupantes de empregos de livre provimento e demissão, bem como os encargos sociais inerentes.

§ 4º O Projeto Estratégico deverá ser diretamente relacionado com os Objetivos Estratégicos Nacionais ou Locais definidos como prioritários durante o processo de Gestão da Estratégia do CAU.

§ 5º Cada Projeto Estratégico deverá ter seu Plano de Trabalho específico aprovado pelo Plenário do CAU/BR ou do CAU/UF, conforme o caso, que deverá conter, minimamente:

I – Justificativa;

II – Objetivos Gerais e Específicos;

III – Definição clara de Escopo e Limites do Projeto;



IV – Partes Interessadas;

V – Lista de Recursos;

VI – Lista de Atividades ou Tarefas;

VII – Cronograma;

VIII – Orçamento;

IX – Mapa de Riscos.

§ 6º Cada Projeto Estratégico deverá indicar no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) resultados-chave, quantitativos e facilmente mensuráveis.

Art. 9º – A. Em caráter excepcional, o superávit financeiro acumulado poderá ser utilizado pelo CAU/UF para cobertura de despesas originadas de demandas emergenciais e/ou não previstas, tais como:

I – situações excepcionais que provoquem queda abrupta na arrecadação prevista no Plano de Trabalho e Orçamento Anual, validadas, previamente ao uso, pela Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/BR; (Inserido pela Resolução nº 247, de 24 de novembro de 2023)

II – casos de calamidade ou emergência, decretadas pelos órgãos e/ou níveis de governo componentes no caso fático, que extrapolem a capacidade de gestão do CAU/UF, ocasionando prejuízos ou comprometendo a realização das atividades que constituem suas atribuições legais; (Inserido pela Resolução nº 247, de 24 de novembro de 2023)

III – outras despesas não previstas, devidamente justificadas e aprovadas pelas instâncias competentes nos CAU/UF. (Inserido pela Resolução nº 247, de 24 de novembro de 2023)

Parágrafo único. Deve-se evitar a utilização de superávit financeiro para cobertura de despesas com causas judiciais com prováveis perdas e desembolsos no exercício a que se refere o orçamento, assim consideradas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade do CAU, pois tais despesas devem constar das provisões para contingências no passivo do Conselho e seus desembolsos previstos na respectiva rubrica orçamentária. (Inserido pela Resolução nº 247, de 24 de novembro de 2023)

Art. 9º – B. Fica vedada, em qualquer hipótese, a utilização do superávit financeiro acumulado quando comprovada a má gestão administrativa ou financeira do CAU/UF solicitante. (Inserido pela Resolução nº 247, de 24 de novembro de 2023)

Art. 9º – C. Fica vedada, em qualquer hipótese, a utilização do superávit financeiro acumulado quando o CAU/UF solicitante tiver prestação de contas pendente ou não homologada. (Inserido pela Resolução nº 247, de 24 de novembro de 2023)”.

Nota 1: Excepcionalmente, os planos de trabalho dos projetos estratégicos aprovados na Programação 2024 poderão ser continuados na Reprogramação, conforme inicialmente aprovados. Já os novos projetos estratégicos deverão respeitar a Resolução nº 247/2023.



- Utilização de superávit financeiro acumulado até o exercício imediatamente anterior, apurado no balanço patrimonial, em **despesas de capital**, de acordo com o artigo 9 da Resolução nº 200/2020;
- Foram considerados os todos os descontos e regras das anuidades previstos nas Resoluções nº 204 e 211/2021, que alterou a Resolução nº 193/2020.

A Reprogramação do Plano de Ação e Orçamento deverá, visando **resultados**, observar os princípios da **coerência, transparência, simplicidade e flexibilidade**, e considerar as seguintes premissas que darão coesão à proposta de reprogramação:

- a análise da execução das despesas, no período **janeiro a maio/2024** frente ao plano aprovado, orienta a definição de novas estratégias, metas e resultados;
- os processos de reformulação da estratégia e orçamentária são integrados, e ocorrem em momentos distintos e sucessivos. Primeiramente, é realizada a reformulação da estratégia, que terá como produto os redirecionamentos de metas e resultados nos Planos de Ação de cada CAU/UF e o do CAU/BR, os quais, depois de negociados e validados, orientam a elaboração das respectivas reprogramações orçamentárias. A reformulação da estratégia de atuação de cada CAU/UF e da Unidade Nacional, coerente com a realidade local e compatível com os Direcionadores Estratégicos do CAU, é a base para orientar a realocação de recursos;
- a avaliação sistemática de resultados para aperfeiçoar a atuação do Conselho, indicando medidas corretivas e preventivas, medindo a eficácia e efetividade da atuação do CAU; e
- o equilíbrio orçamentário (despesas iguais as receitas).

1.1 Cenário de Recursos

A construção do cenário de reestimativa de recursos do CAU é peça fundamental no processo de elaboração da Reprogramação do Plano de Ação e Orçamento.



Visa definir novos parâmetros a serem utilizados nas estimativas de receitas e despesas, de forma a indicar prioridades que irão orientar as decisões de gastos, essenciais para o desenvolvimento e manutenção das atividades do CAU no exercício de 2024.

O Cenário de Recursos Orçamentários do CAU/BR é composto de:

I- RECEITAS CORRENTES

- receitas (20%) das arrecadações com anuidades do exercício e dos exercícios anteriores (PF e PJ), RRT e taxas e multas sobre as obrigações dos profissionais, com o Conselho;
- receitas de aplicações financeiras; e
- outras receitas.

II- RECEITAS DE CAPITAL

- receitas de saldos de exercícios anteriores (superávit financeiro); e
- outras receitas de capital.

O Cenário de Recursos Orçamentários do CAU/UF é composto de:

I- RECEITAS CORRENTES

- receitas (80%) das arrecadações com anuidades do exercício e dos exercícios anteriores (PF e PJ), RRT e taxas e multas sobre as obrigações dos profissionais, com o Conselho;
- receitas de aplicações financeiras;
- receitas do Fundo de Apoio Financeiro aos CAU/UF (somente para os CAU/UF contemplados como CAU Básico); e
- outras receitas correntes.

II- RECEITAS DE CAPITAL

- receitas de saldos de exercícios anteriores (superávit financeiro); e



- outras receitas de capital.

1.1.1. Receitas de Arrecadação

A reestimativa das **receitas de arrecadação do exercício**, considerando o realizado no período **01 de janeiro a 30 de abril/2024** (fonte: SICCAU/IGEO), e a projeção para o período **01 de maio a 31 de dezembro/2024**, totaliza **R\$ 213,46 milhões**, o que representa uma redução de **-1,8%** frente às estimativas iniciais de **R\$ 217,29 milhões**. A essa reestimativa estão sendo acrescidos os valores decorrentes da arrecadação de exercícios anteriores no montante de **R\$ 25,33 milhões**, elevando o **montante total reprogramado** de receitas de arrecadação em 2024, para **R\$ 238,79 milhões**, resultando numa variação positiva de **0,2%** (Anexo IV).

Importante mencionar que, pelos estudos realizados para a projeção das receitas de arrecadação para o exercício de 2024, frente às projeções dos órgãos oficiais, na forma demonstrada nas Diretrizes para Elaboração do Plano de Ação e Orçamento do CAU – exercício 2024, foi estimado na Programação 2024 o índice do INPC acumulado (Dez/2022 a Nov/2023) de 4,0%, mas para a readequação dos valores na Reprogramação 2024 consideramos o reajuste oficial do INPC acumulado de **3,85%**, resultando na redução inicial de **-0,15%** frente ao previsto para anuidades e RRT.

Nesse contexto, os valores de anuidades e RRT revistos para 2024, a serem utilizados pelo CAU na reestimativa de suas receitas, estão apresentados no Quadro 1 a seguir:

Quadro 1. Valor de anuidades e RRT

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO 2024	REPROGRAMAÇÃO 2024
Anuidade (PF e PJ)	R\$698,77	R\$697,76
RRT	R\$119,79	R\$119,61

Fonte: Ato Declaratório nº 19/2023



Com base nas informações extraídas, a quantidade de arquitetos e urbanistas ativos¹ no CAU situava-se em 228.998 profissionais, ou 96,1% da quantidade prevista (238.303). Considerando a quantidade de 14.683 profissionais isentos de pagamentos de anuidades, o potencial de pagantes² situou-se em 214.315 profissionais, representado uma inadimplência média de 48,4%, ou 103.802 arquitetos e urbanistas pagantes. Nesse contexto, a inadimplência média situou-se em 51,5%, ou seja, dos profissionais ativos, 110.513 não haviam efetuado pagamento de nenhuma parcela da anuidade 2024 até a data do corte (Anexo I).

Os **profissionais pagantes**, no período de 01 janeiro a 30 de abril/2024 (103.802), responderam por aproximadamente **68,1%** dos pagantes previstos para o exercício (152.365), e em relação a projeção para a reprogramação 2024, houve um acréscimo de pagantes de **1,2% (154.194)**, utilizando a premissa da quantidade de pagantes executados até a data de corte, acrescido a quantidade de pagantes projetado para o exercício, conforme Anexo I. Diante a esses resultados, para que as metas estabelecidas sejam alcançadas, há a necessidade de adoção de medidas de gestão objetivando o: **(i) controle dos níveis de inadimplência;** e **(ii) proporcionar aos profissionais condições de quitar suas obrigações com o Conselho.**

Ainda no tocante **aos profissionais ativos** previstos para 2024 (238.303) e o índice de efetivação no período 96,1%, verifica-se que a meta proposta possui uma leve tendência do de atingimento em parte dos CAU/UF, com exceção do CAU/AC e CAU/MA. Considerando esse resultado e a projeção das receitas para o período 01 de maio a 31 de dezembro/24, a meta reprogramada proposta é de **235.575 profissionais ativos**, cuja premissa utilizada é o total de ativos na data do corte acrescida aos novos egressos reprogramados (Anexo I e V), refletindo uma redução de **-1,1%** frente ao previsto na Programação 2024 (238.303).

Importante mencionar que a previsão inicial de **egressos**³ para o exercício, **9.194**, no período de 01 de janeiro a 30 de abril/24, apresentou uma efetivação média de **23,0%** (2.122 registros), sendo reprogramada a projeção para **8.699**, ou seja, uma redução de **-5,4%**. Para a

¹ Arquitetos e Urbanistas ativos: entende-se como profissionais com conceito ativos os profissionais que possuem a situação de registro ativo, que pagaram alguma anuidade ou emitiram RRT sem pagar a anuidade ou que fizeram apenas atualização cadastral. Fonte: SICCAU/IGEO em 30/04/2024.

² Potencial Pagantes: corresponde aos profissionais ativos menos a quantidade de arquitetos e urbanistas isentos de pagamento de anuidade.

³ Egressos: Arquitetos e Urbanistas ativos com data de formação e registro em 2024, e que possuem situação de conceito ativo.



Reprogramação 2024, a revisão de egressos considerou, na maioria dos CAU/UF, um percentual de 90,0% (exceto o CAU/AC, com 50%, e o CAU/MA, com 80%) frente a média dos últimos 3 anos (2021 a 2023) e a essa quantidade resultante foi acrescido a quantidade dos egressos registrados no período de janeiro a abril de 2024, visando suportar os egressos decorrentes dos formandos no 1º sem/2024 que ainda não efetivaram seus registros no CAU. Os egressos com recuperação de inadimplência (5.407), teve sua projeção no total dos egressos revisados, excluindo os egressos registrados e acrescido aos egressos que não pagaram, considerando uma média de recuperação de inadimplência de 80,0% de acordo com a calibragem realizada pelos UF, exceto o CAU/ES que ficou com 60%. O CAU/RS realizou projeção própria de 65%, considerando os reflexos do estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas ([Decreto nº 57.626/2024](#)). Ressalta-se que o CAU/RJ solicitou a continuidade das projeções iniciais de 2024 e o CAU/DF, CAU/RS e CAU/SC realizaram projeções próprias. Após todos os ajustes, o percentual de inadimplência previsto para 2024 diminuiu de 31,2% para **29,5%**.

Quanto a quantidade das **empresas de arquitetura e urbanismo**, no período de **01 janeiro a 30 de abril/2024** totalizaram **34.152** ativas⁴, apresentando um atingimento de 98,9% ao projetado para o exercício de **34.529**, e adimplência média até a data do corte de 23,4% ou **7.975** empresas pagantes de anuidades. As empresas pagantes refletem, aproximadamente, o índice de **43,8%** do previsto para o exercício **18.220**, conforme demonstrado no Anexo I. Vale ressaltar que devido aos descontos previstos na Resolução nº 211/21, que prevê descontos para pagamento integral até julho de 60% e em agosto de 30%, a tendência que parte dos pagamentos das empresas ocorram no segundo semestre, devido ao incentivo dos descontos. Para a reprogramação as empresas **pagantes (19.346)** foram acrescidas em **6,2%** em relação ao número previsto inicialmente (**18.220**), utilizando a premissa da quantidade de pagantes executados até a data de corte, acrescida da quantidade projetada de empresas considerando o percentual de recuperação da inadimplência, com exceção do CAU/GO, CAU/PR e CAU/SE que realizaram projeções próprias. Ressalta-se que o CAU/RJ solicitou a continuidade das projeções iniciais de 2024.

⁴ Empresas de Arquitetura e Urbanismo ativas: corresponde às empresas que efetuaram qualquer tipo de movimentação no Siccáu.



Frente aos resultados, para que as metas estabelecidas sejam alcançadas, há a necessidade de adoção de medidas de gestão objetivando o:

(i) controle dos níveis de inadimplência; e

(ii) proporcionar às empresas de arquitetura e urbanismo condições de quitar suas obrigações com o Conselho.

A meta prevista de 2024 foi ajustada para **35.858 empresas ativas**, ou seja, um incremento médio de **3,8% (1.329 empresas) frente ao inicialmente previsto (34.529)** (Anexo I). Após todos os ajustes, o percentual de inadimplência previsto para 2024 diminuiu de 47,2% para **46,0%**.

Para os **Registros de Responsabilidade Técnica–RRT**, as informações do SICCAU/IGEO, registram **330.819** RRT emitidos e pagos até a data do corte. Frente às projeções iniciais para 2024 (997.509), verifica-se um índice de realização de **33,2%** (Anexo I).

Considerando o resultado alcançado até 30 de abril/2024, a previsão média total de 4,3 RRT/profissional da programação 2024 foi mantida para a reprogramação 2024, ou seja, **4,3** (média reprogramada de RRT por profissional). Considerando as particularidades apontadas por cada CAU/UF para o estabelecimento das metas revistas de RRT nesta proposta de Reprogramação, a premissa adotada foi considerar a quantidade de ativos reprogramados com redução de 50% de novos egressos, multiplicada pela média por PF revisada, com exceção do CAU/DF, CAU/GO, CAU/MG, CAU/PR, CAU/RO, CAU/RS e CAU/TO que solicitaram projeções próprias. Ressalta-se que o CAU/RJ solicitou a continuidade das projeções iniciais de 2024.

No contexto, a meta de RRT revista para o exercício de 2024, e apresentada nesta proposta de reprogramação é de **1.006.566 RRT** (Anexo I), apresentando um acréscimo de 0,9% frente ao previsto na Programação 2024 (997.509).

Para a projeção das receitas de **Taxas e Multas**, foi utilizada a média das taxas dos últimos 2 anos (2022 e 2023) como base inicial da análise, comparativamente ao executado em 2024, com ajuste de curvas de acordo com a particularidade de cada CAU/UF, com exceção do CAU/DF; CAU/GO; CAU/MG; CAU/PR; CAU/RO; CAU/RS; CAU/SC; CAU/SE e CAU/TO que



solicitaram projeções próprias. Ressalta-se que o CAU/RJ solicitou a continuidade das projeções iniciais de 2024.

Nota 2: A proposta de receitas de arrecadação contempla projeções de receitas de anuidades de exercícios anteriores (2013 a 2023) de acordo com a súmula nº 92/2020 (CPFI/CAU-BR) e considerando as informações disponíveis nos sistemas informatizados, utilizados pelo CAU, permitiram uma análise e projeções mais consistentes. Nesse contexto, as projeções para essa fonte de recursos ficam estabelecidas no mínimo em 10%, com exceção do CAU/RS, que teve declarado o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul atingido pelos eventos climáticos de Chuvas Intensas entre abril e maio de 2024.

Para a arrecadação de receitas das anuidades de exercícios anteriores, sendo previsto uma recuperação reajustada para 2024, no patamar de R\$ 25,33 milhões, distribuído em média de 84,9% (PF) e 15,1% (PJ), como forma de recuperação dos valores de anuidades de exercícios anteriores. De acordo com a particularidade de cada CAU/UF, solicitaram projeções próprias o CAU/AM; CAU/DF; CAU/GO; CAU/MG; CAU/PB; CAU/PE; CAU/RS; CAU/SE e CAU/TO.

Para a Reprogramação do Plano de Ação e Orçamento do CAU – exercício 2024, a reestimativa das receitas de arrecadação totaliza em **R\$ 238,79 milhões, sendo R\$ 213,46 milhões do exercício e R\$ 25,33 milhões de receitas de arrecadação de exercícios anteriores** (ANEXO II e III).

Os valores reestimados decorrem de:

- I. **Anuidades PF - R\$ 98,78 milhões**, sendo que **R\$ 77,28 milhões** para o exercício e **R\$ 21,50 milhões** para anuidades de **exercícios anteriores**, representando uma redução média de **-3,9%** nas projeções dos valores para o exercício (valor da programação R\$ 80,42 milhões), e um acréscimo médio total de **0,7%**, quando incorporado o valor arrecadado de exercícios anteriores;
- II. **Anuidades PJ - R\$ 9,47 milhões**, sendo que **R\$ 5,64 milhões** para o **exercício**; e **R\$ 3,83 milhões** decorrem de anuidades para **exercícios anteriores**, representando uma redução média de **-7,6%** nas projeções dos valores para o **exercício** (valor da programação R\$ 6,10 milhões), e um acréscimo médio total de **0,3%**, quando incorporado o valor arrecadado de **exercícios anteriores**;
- III. **RRT – R\$ 120,40 milhões**, representando um acréscimo médio de **0,8%** frente à programação inicial (**R\$ 119,49 milhões**); e



IV. **Taxas e Multas – R\$ 10,15 milhões**, refletindo uma redução média de **10,0%** frente às metas previstas (R\$ 11,27 milhões).

O detalhamento, por estado, consta do Anexo V.

Cabe informar que as projeções do cenário de receitas de arrecadação foram, previamente, analisadas e validadas por todos os CAU/UF, considerando os ajustes solicitados pelos **CAU/AM, CAU/DF, CAU/GO, CAU/MG, CAU/PB, CAU/PE, CAU/PR, CAU/RO, CAU/RS, CAU/SC, CAU/SE e CAU/TO**. O **CAU/RJ** deliberou por manter as projeções iniciais e o **CAU/RR** não encaminhou o seu posicionamento dentro do prazo.

Quadro 2. Arquitetos e Urbanistas, Empresas e RRT - Programação X Reprogramação (Qtd.)

Fonte da Execução: SICCAU/ IGEO

ESPECIFICAÇÃO	Programação 2024	Reprogramação 2024	Variação
Arquitetos e Urbanistas Ativos	238.303	235.575	-1,1
Arquitetos e Urbanistas Potencial Pagantes	221.548	218.820	-1,2
Arquitetos e Urbanistas Pagantes	152.365	154.194	1,2
Inadimplência (total) %	31,2	29,5	-1,7 p.p.
Empresas Ativas	34.529	35.858	3,8
Empresas Pagantes	18.220	19.346	6,2
Inadimplência (total) %	47,2	46,0	-1,2 p.p.
RRT	997.509	1.006.566	0,9

**Quadro 3. Reestimativa das Receitas do CAU –Programação X Reprogramação**

(Valores em R\$ 1,00)

		REPROGRAMAÇÃO 2024		
		CAU/UF (80%)	CAU/BR (20%)	TOTAL DAS RECEITAS
Anuidade - PF	1. Programação 2024	78.493.851,37	19.623.462,84	98.117.314,21
	2. Reprogramação 2024	79.027.593,66	19.756.898,41	98.784.492,07
	2.a - exercício 2024	61.824.194,81	15.456.048,70	77.280.243,51
	2.b - exercícios anteriores	17.203.398,85	4.300.849,71	21.504.248,56
	% de Var. (2/1)	0,7	0,7	0,7
Anuidade - PJ	1. Programação 2024	7.547.630,78	1.886.907,70	9.434.538,48
	2. Reprogramação 2024	7.573.502,97	1.893.375,75	9.466.878,72
	2.a - exercício 2024	4.512.518,57	1.128.129,65	5.640.648,22
	2.b - exercícios anteriores	3.060.984,40	765.246,10	3.826.230,50
	% de Var. (2/1)	0,3	0,3	0,3
RRT	Programação 2024	95.593.282,49	23.898.320,62	119.491.603,11
	Reprogramação 2024	96.316.311,31	24.079.077,83	120.395.389,14
	% de Var.	0,8	0,8	0,8
Taxas e Multas	Programação 2024	9.016.602,57	2.254.150,64	11.270.753,21
	Reprogramação 2024	8.117.233,28	2.029.308,32	10.146.541,60
	% de Var.	(10,0)	(10,0)	(10,0)
Total das Receitas	Programação 2024	190.651.367,21	47.662.841,80	238.314.209,01
	Reprogramação 2024	191.034.641,22	47.758.660,31	238.793.301,53
	% de Var.	0,2	0,2	0,2

Fonte da Execução: SICCAU/IGEO.

Os valores executados, até o dia 30/04/2024, referentes às receitas de anuidades de exercícios anteriores foram considerados nos cálculos das projeções revistas, conforme demonstrado no Quadro 3.

1.1.2. Receitas de Saldos de Exercícios Anteriores (Superávit Financeiro)

Com o encerramento do balanço do exercício de 2024, o CAU/BR e os CAU/UF poderão incorporar, na composição de suas receitas correntes para o exercício de 2024, as decorrentes dos saldos de exercícios anteriores (superávit financeiro).

Esse recurso, de acordo com a Resolução nº 200, art. 9º *“Fica autorizada a utilização de superávit financeiro acumulado até o exercício imediatamente anterior, apurado no*



balanço patrimonial, em despesas de capital e em projetos estratégicos, de caráter não continuado, não configurado como atividade, em ações cuja realização seja suportada por despesas de natureza corrente. (Redação dada pela Resolução nº 247, de 24 de novembro de 2023)”.

A utilização do superávit financeiro em **Projetos Estratégicos** está sujeita à prévia autorização das comissões de planejamento e finanças ou equivalentes e dos Plenários, que **deverão estabelecer critérios e percentuais de uso dos recursos**, em conjunto com as definições da nova Resolução nº 200/20 e definidos nas diretrizes orçamentárias anuais, pois cada CAU é responsável pelo uso do referido superávit financeiro.

Para fins de apuração do referido superávit financeiro, aplica-se o “§ 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, como a **diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro**. Por tratamento contábil ou conservador, o CAU considera apenas a parte do ativo financeiro relativa à disponibilidade financeira (liquidez imediata) para fins de cálculo daquele superávit”.

*Cabe destacar que a **Resolução nº 247/2023**, definiu que:*

1. *“deve-se evitar a utilização de superávit financeiro para cobertura de despesas com causas judiciais com prováveis perdas e desembolsos no exercício a que se refere o orçamento, assim consideradas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade do CAU, pois tais despesas devem constar das provisões para contingências no passivo do Conselho e seus desembolsos previstos na respectiva rubrica orçamentária;*

2. *“fica **VEDADA**, em qualquer hipótese, a utilização do superávit financeiro acumulado quando comprovada a **má gestão administrativa ou financeira** do CAU/UF solicitante e, em qualquer hipótese, a utilização do superávit financeiro acumulado quando o CAU/UF solicitante tiver **prestação de contas pendente ou não homologada**.”*



1.1.3 Destinação de Fundo de Apoio Financeiro aos CAU/UF

Os CAU/UF contemplados com Fundo de Apoio Financeiro, enquadrados como CAU Básico (Anexos VI.I e VI.II), deverão incorporar esses recursos na composição de suas receitas, demonstrando nos projetos e atividades sua destinação, na forma aprovada pela [Resolução nº 119/2016](#) e pela a proposta CG-FA nº 002/2024, os recursos decorrentes do Fundo de Apoio Financeiro aos CAU/UF, somente poderão ser utilizados, pelos CAU Básico, em **despesas correntes** (custeio). No tocante aos recursos contemplados para os CAU/Básico, para custeio dos **Serviços Compartilhados**, os recursos somente poderão ser utilizados para **as atividades específicas**, conforme o **Anexo VI.I – Novos Aportes ao CSC**, que estão demonstrados por CAU/UF com os respectivos valores ajustados para a Reprogramação 2024.

Cabe salientar que os CAU Básico, na elaboração de sua reprogramação para 2024, deverão observar com maior rigor todos os procedimentos e estratégias estabelecidas nas presentes Diretrizes.



2 LIMITES DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Os limites e condições de alocação dos recursos estratégicos, para a reprogramação do exercício de 2024, observam os constantes no Plano de Ação aprovado para o CAU.

No processo de reprogramação, frente às metas previstas e os resultados alcançados no período **janeiro a maio/2024** e, a novas decisões estratégicas estabelecidas pelo Conselho que acarretem alterações nas que embasaram a Reprogramação 2024, os limites máximos e mínimos estabelecidos para o exercício, e a serem observados para esta reprogramação, consideram os seguintes focos:

- 2.1. Alocação de Recursos nos Objetivos Estratégicos (Nacionais e Locais);
- 2.2. Destinação de Recursos ao Fundo de Apoio Financeiro aos CAU/UF (Básicos);
- 2.3. Destinação de Recursos ao Centro de Serviços Compartilhados (CSC);
- 2.4. Destinação de Recursos para Reserva de Contingência;
- 2.5. Grupos de Despesas.

2.1 Alocação de Recursos nos Objetivos Estratégicos

Os valores de alocação de recursos na reprogramação do Plano de Ação 2024, calculados com base na Receita de Arrecadação Líquida (RAL), que consiste no total das receitas de arrecadação (anuidades do exercício e exercícios anteriores, RRT e taxas e multas), somados, no caso dos CAU Básicos, aos recursos oriundos do Fundo de Apoio, e deduzidos os valores do aporte destinado ao Fundo de Apoio, deverão obedecer aos seguintes limites:

2.1.1 Limites obrigatórios:

- i. **o mínimo de 25%** (vinte e cinco por cento) da RAL para iniciativas vinculadas ao objetivo estratégico de "Tornar a **FISCALIZAÇÃO** um vetor de melhoria do exercício da Arquitetura e Urbanismo";
- ii. **o mínimo de 3%** (três por cento) da RAL para projeto(s) estratégico(s) de ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL – **ATHIS**,



vinculadas ao objetivo estratégico de “Fomentar o acesso da sociedade à arquitetura e urbanismo”.

Os projetos estratégicos de ATHIS devem observar os seguintes parâmetros e objetivos:

- ✓ promover a produção de conhecimento que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento;
 - ✓ promover o desenvolvimento e o fortalecimento do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;
 - ✓ promover a produção e disseminação de material técnico-profissional de interesse da Arquitetura e Urbanismo;
 - ✓ sensibilizar, informar, educar e difundir conhecimentos e/ou troca de experiências com vista ao desenvolvimento, modernização e fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo;
 - ✓ promover a produção de conhecimento na área de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS), que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento, dentre outros.
- iii. **o mínimo de 2%** (dois por cento) do valor total das respectivas folhas de pagamento (salários + encargos + benefícios + rescisões), obrigatoriamente alocado em ações de **CAPACITAÇÃO** de conselheiros e colaboradores, para atender ao objetivo estratégico “DESENVOLVER COMPETÊNCIAS de dirigentes e colaboradores”.
- iv. **o máximo de 60% (sessenta por cento)** da Receita Corrente do exercício, para alocação em Despesas com Pessoal (remunerações, encargos e benefícios).

2.1.2 Limites recomendados:

- i. **o mínimo de 10,0%** (dez por cento) da RAL para iniciativas vinculadas ao objetivo estratégico de "Assegurar a eficácia no **ATENDIMENTO** e no **RELACIONAMENTO** com os arquitetos e urbanistas e a sociedade";



- ii. **o mínimo de 3,0%** (três por cento) da RAL para iniciativas vinculadas ao objetivo estratégico "Assegurar a eficácia no RELACIONAMENTO e **COMUNICAÇÃO** com a sociedade";
- iii. **o máximo de 5,0%** (cinco por cento) da RAL para **PATROCÍNIOS** vinculados ao objetivo estratégico de "Estimular o conhecimento, o uso de processos criativos e a difusão das melhores práticas em Arquitetura e Urbanismo";
- iv. **o mínimo de 6,0%** (seis por cento) da RAL para iniciativas vinculadas a DOIS OU TRÊS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS **LOCAIS**, excetuando os objetivos nacionais, selecionados pelo CAU/BR e por cada CAU/UF;
- v. **o mínimo de 2,0%** (dois por cento) da RAL para **PATRIMÔNIO** vinculado ao objetivo estratégico de "Estimular a produção da arquitetura e urbanismo como política de Estado". Estimular a produção da arquitetura e urbanismo como política de Estado é fundamental para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida das pessoas. Sugere-se promover ações em prol do patrimônio histórico-cultural e artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades.

Cabe ressaltar que, na composição das metas financeiras dos projetos e atividades, devem ser considerados todos os custos destinados a suportar as ações priorizadas, tais como pessoal direto envolvido (salários, encargos e benefícios), serviços de terceiros e demais elementos. Exemplificando no caso de projeto relacionado com a atividade de Fiscalização, cujos fiscais são parte integrante do pessoal envolvido na realização das ações, os custos decorrentes devem estar inseridos no projeto, juntamente com os demais custos necessários à plena execução e atingimento dos resultados estabelecidos.

No caso das despesas com fiscalização, deve ser observado exclusivamente: despesas com salários, encargos e benefícios dos fiscais no exercício da atividade; despesas com transporte, veículos e equipamentos utilizados na fiscalização, incluindo custos de manutenção e combustíveis; diárias para estadia e alimentação dos fiscais; despesas



com capacitação dos fiscais e custos com telefonia móvel institucional utilizada pelos fiscais. Não devem ser incluídos os valores de aquisição e aluguel de imóveis e de aquisição de automóveis (para informações adicionais, consultar as Orientações para Elaboração do Relatório de Gestão TCU – 2020).

No caso de não atingimento dos limites considerados obrigatórios, o CAU (BR e UF) deverá apresentar justificativa fundamentada em seu Relatório de Gestão (conforme art. 8º, § 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 84, DE 22 DE ABRIL DE 2020, do Tribunal de Contas de União, disponível neste link: [IN 84](#)).

Obs.: No caso dos CAU/Básico, o valor a ser destinado aos objetivos estratégicos, na forma elencada anteriormente, além das receitas de arrecadação também deve incluir os valores de repasse do Fundo de Apoio (ANEXO VI.II), nos montantes constantes nas Diretrizes.

2.2 Destinação de Recursos para o Fundo de Apoio Financeiro aos CAU/UF

A proposta nº 02/2024, do Colegiado de Governança do Fundo de Apoio (CGFA), de 15 de abril de 2024, e referendada pela [Deliberação Plenária DPABR nº 0048-02/2024](#), de 23 de maio de 2024, aprovou a reestruturação dos CAU Básicos, bem como atualizou os valores dos tipos de CAU Básicos e incluiu dois novos CAU/UF (CAU/AM e CAU/AL), conforme a figura:

UF	Arrecadação 2024 com exerc. ant.*	Valor do CAU Básico	Valor CSC Total 2024 ¹	Plenária Ampliada ²	Participação no Fórum de Presidentes ³	Participação em Eventos Nacionais ⁴	Valor do repasse do Fundo para os CAU Básico	Programação 2024	Varição Programação 2024 X Reprogramação 2024	Grupo
RR	R\$ 279.815,36	R\$ 1.679.759,44	R\$ 24.598,67	R\$ 28.422,12	R\$ 56.844,24	R\$ 71.055,30	R\$ 1.580.864,41	1.253.743,95	327.120,46	Grupo 1
AC	R\$ 622.242,71	R\$ 1.679.759,44	R\$ 54.121,49	R\$ 26.865,16	R\$ 53.730,32	R\$ 67.162,90	R\$ 1.259.396,60	932.276,14	327.120,46	Grupo 1
AP	R\$ 837.847,27	R\$ 1.749.805,40	R\$ 70.620,41	R\$ 18.080,00	R\$ 36.160,00	R\$ 45.200,00	R\$ 1.082.018,54	741.530,44	340.468,10	Grupo 2
TO	R\$ 919.850,15	R\$ 1.749.805,40	R\$ 80.375,47	R\$ 18.294,36	R\$ 36.588,72	R\$ 45.735,90	R\$ 1.010.949,70	670.481,60	340.468,10	Grupo 2
PI	R\$ 1.288.636,05	R\$ 1.749.805,40	R\$ 113.473,81	R\$ 19.136,68	R\$ 38.273,36	R\$ 47.841,70	R\$ 679.894,90	339.426,80	340.468,10	Grupo 2
RO	R\$ 1.499.950,29	R\$ 1.749.805,40	R\$ 131.586,08	R\$ 25.766,80	R\$ 51.533,60	R\$ 64.417,00	R\$ 523.158,59	182.690,49	340.468,10	Grupo 2
SE	R\$ 1.595.480,23	R\$ 1.749.805,40	R\$ 140.362,32	R\$ 20.244,36	R\$ 40.488,72	R\$ 50.610,90	R\$ 406.031,47	157.366,68	248.664,79	Grupo 2
MA	R\$ 1.717.722,66	R\$ 1.749.805,40	R\$ 152.619,46	R\$ 23.178,08	R\$ 46.356,16	R\$ 57.945,20	R\$ 312.181,64	172.557,54	139.624,10	Grupo 2
AM	R\$ 1.783.757,29	R\$ 1.749.805,40	R\$ 158.613,12	R\$ 24.009,36	R\$ 48.018,72	R\$ 60.023,40	R\$ 256.712,71	-	256.712,71	Grupo 2
AL	R\$ 1.816.500,11	R\$ 1.749.805,40	R\$ 160.258,80	R\$ 23.816,88	R\$ 47.633,76	R\$ 59.542,20	R\$ 224.556,93	-	224.556,93	Grupo 2
Gestão do Fundo de Apoio - 10% do valor do Repasse aos CAU Básicos ⁵							300.000,00	445.009,36	145.009,36	
Total							R\$ 7.635.765,49	4.895.103,01	2.740.662,48	
Valor total									R\$ 2.740.662,48	
Utilização									R\$ 200.000,00	
Necessidade de aporte extraordinário									R\$ 2.540.662,48	
Valor do CAU básico Reprogramação 2024 - Grupo 1									R\$ 1.679.759,44	
Valor do CAU básico Reprogramação 2024 - Grupo 2									R\$ 1.749.805,40	

Nota 3: Cabe destacar que os valores dos aportes ao CSC deverão ser ajustados conforme o Anexo IX e a diferença deverá ser ajustada nos valores destinados aos eventos.



O CAU/BR e os CAU/UF deverão, em **atividade específica** no seu Plano de Ação, aportar recursos destinados a suportar o Fundo de Apoio Financeiro aos CAU/UF, na forma aprovada para o exercício de 2024. Esses recursos destinam-se a viabilizar a operação dos CAU/UF, enquadrados como CAU Básico, em prol do desenvolvimento e fortalecimento da profissão e da arquitetura e urbanismo. Os valores a serem considerados, por Estado, se apresentam na forma dos Anexos VI.I e VI.II.

Nesse contexto, frente às arrecadações projetadas para o CAU e o valor do CAU Básico, os CAU/UF enquadrados como CAU Básico, na reprogramação de 2024, são: **CAU Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Piauí, Rondônia, Roraima, Tocantins, Maranhão e Sergipe.**

Considerando o valor proposto para o CAU Básico, em 2024, o valor destinado a suportar a gestão do Fundo de Apoio, na forma aprovada nas Resoluções nº 119 e a proposta CGFA Nº 02/2024, os recursos que serão aportados no CSC na forma definida na Resolução nº 126 e atualizações, e os recursos para custear a participação dos Presidentes nas reuniões Plenárias Ampliadas, no Fórum e Eventos nacionais o total de recursos reprogramados necessários a suportar a operação dos CAU Básicos é de **R\$ 7,6 milhões**, os quais serão *custeados pelos aportes dos CAU/UF e do CAU/BR ao Fundo de Apoio, no montante de R\$ 4,85 milhões, e pela utilização de saldos de recursos existentes no Fundo de Apoio, no valor de R\$ 200 mil, previsto na Programação 2024.* O detalhamento dos Repasses e dos **Aportes Reprogramados** de recursos pelos CAU/UF e CAU/BR constam dos Anexos VI.I e VI.II.

Nota 4: Para o cálculo do Repasse do Fundo de Apoio foi considerado as regras previstas nos seguintes documentos:

1- PROPOSTA Nº 2/2024 – CG-FA – “1. Alterar a reestruturação dos CAU Básicos, com valores apresentados conforme tabela anexa e inclusão de dois CAU/UF; e 2- Encaminhar esta Proposta à CPFI-CAU/BR para apreciação e estudo de adequação orçamentária”.

2 – DELIBERAÇÃO CPFI Nº 11/2024 – 1 - Aprovar a proposta de revisão dos valores a serem aportados ao Fundo de Apoio, cuja síntese encontra-se anexa, conforme apresentada pelo relator, conselheiro André Nör, em conjunto com os setores técnicos do CAU/BR; 2- Encaminhar a referida proposta ao Plenário Ampliado do CAU/BR para aprovação e subsequente inclusão nas Diretrizes para elaboração da Reprogramação do Plano de Ação e Orçamento 2024, por meio de projeto estratégico do CAU/BR para custear o valor adicional do Fundo de Apoio em 2024;

3 – DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPABR Nº 0048-02/2024 – 1- Aprovar a proposta de revisão dos valores a serem aportados ao Fundo de Apoio, na forma da tabela anexa; 2- Encaminhar a referida revisão orçamentária à Gerência de Planejamento do CAU/BR para inclusão nas Diretrizes para Elaboração da Reprogramação do Plano de Ação e Orçamento 2024; e 3 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.



2.3 Destinação de Recursos para o Centro de Serviços Compartilhados dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo

Frente às estratégias que vem sendo adotadas, focando a incorporação dos recursos a serem aportados pelos CAU/UF, para o Centro de Serviços Compartilhados, ou seja, compondo as metas para o alcance da destinação estratégica de recursos às iniciativas estratégicas de “Atendimento” e “Fiscalização”, principais ações envolvidas nos produtos e serviços executados pelo CSC, o CAU/BR e os CAU/UF deverão, em **duas atividades específicas** no seu Plano de Ação, **sendo uma vinculada ao objetivo estratégico de Fiscalização e outra ao de Atendimento**, aportar recursos destinados a suportar os serviços e sistemas compartilhados pelo Conselho e gerenciados, em âmbito nacional, pelo CAU/BR, na forma aprovada para o exercício. Nesse contexto, do total de recursos destinados ao **CSC – demais serviços essenciais**, para a atividade vinculada ao objetivo estratégico de **"Tornar a fiscalização um vetor de melhoria do exercício da Arquitetura e Urbanismo"** e para **"Assegurar a eficácia no atendimento e no relacionamento com os arquitetos e urbanistas e a sociedade"** corresponderá ao valor do Teleatendimento e o valor destinado a RIA. Neste, estão compreendidos todos os custos inerentes à plena realização dos serviços abrangidos pela Rede Integrada de Atendimento – RIA e Teleatendimento, incluindo uma **ação específica** com os valores que constam no **Anexo VII.I**.

Para a Reprogramação 2024, os recursos destinados à operacionalização, à gestão dos sistemas e serviços abrangidos pelo **Centro de Serviços Compartilhados**, **totalizam R\$ 22,297 milhões**, representando um **acréscimo de 0,07% da Programação inicial (R\$ 22,281 milhões)**, sendo no valor adicional custeado pelo CAU/BR (SGI).

Os recursos abrangidos pelo **Centro de Serviços Compartilhados** serão custeados da seguinte forma: **Demais Serviços Essenciais, RIA e Teleatendimento**, **totalizam R\$ 20,746 milhões**, os quais serão custeados por aportes a serem efetuados pelos CAU/UF e CAU/BR e pelo valor adicional custeado pelo CAU/BR, **no valor de R\$ 1,514 milhão** referente ao **SGI e o valor do encontro de contas (TAQ e 0800/4007)** do exercício 2023 **no valor de R\$ 37,817 mil**. A composição e detalhamentos constam do **Anexo VII.II**.

A [Resolução nº 126/2016](#), alterada pela [Resolução nº 183/2019](#), define os serviços oferecidos pelo **Centro de Serviços Compartilhados** dos Conselhos de Arquitetura e



Urbanismo (CSC-CAU). Como estabelecido na Resolução, o CAU/UF deverá fazer aporte de recursos mensais, correspondente aos valores destinados à operação dos **serviços essenciais** a serem compartilhados pelo Centro de Serviços Compartilhados, mediante pagamento de boletos bancários a serem emitidos pelo CAU/BR. Para as despesas serão emitidos boletos bancários próprios com parcelas mensais, específicos aos Entes Institucionais do Compartilhamento em valores correspondentes a 1/12 (um doze avos) do total discriminado, conforme o **Anexo VII.I**.

A quitação dos boletos bancários deverá ser realizada pelos Entes Institucionais do CSC, por meio de agendamento eletrônico, com a instituição financeira. A não quitação de parcela duodecimal, na data prevista, determinará a atualização do débito pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) correspondente ao período do atraso.

Nota 5: Para o cálculo do aporte ao CSC foi considerado a regra previstas na Proposta Nº 001/2024 – CG-CSC:

1. Aprovar o Plano de Ação e Reprogramação Orçamentária do Centro de Serviços Compartilhados – CSC para o exercício de 2024, proposto e revisado pela gerência do CSC e analisado pelos membros do CG-CSC.

2. Que a Proposta de Reprogramação Orçamentária para o CSC no exercício de 2024, para executar o Plano de Ação, seja no valor total de R\$ 22.297.515,68, considerando que não houve alteração no valor total utilizado para as partições dos CAU/UF e CAU/BR (R\$ 20.783.971,97).

3. Que os custos com o Sistema de Gestão Integrada – SGI sejam arcados exclusivamente pelo CAU/BR em 2024.

4. Que os valores do superávit sejam reservados para futura utilização.

5. Encaminhar esta proposta à CPFi – CAU/BR para composição das Diretrizes para o Plano de Ação e Reprogramação Orçamentária do Sistema CAU para o Exercício de 2024.

6. Encaminhar para publicação no sítio eletrônico e portal transparência do CAU/BR.

2.3.1. Recursos para “Encontro de contas do CSC referente ao Serviço Telefônico de Teletendimento 0800 e 4007– exercício de 2023”



No tocante aos serviços abrangidos pelo Centro de Serviços Compartilhados, os inerentes à Rede Integrada de Atendimento (RIA) – Serviço de Teleatendimento Qualificado (TAQ); Serviço Telefônico de Teleatendimento 0800 e 4007; Rede Social Corporativa dos Arquitetos e Urbanistas; e Atendente Virtual, apenas o **Serviço Telefônico de Teleatendimento 0800 e 4007**, é de custeio integral pelos CAU/UF, na forma da Resolução nº 126, e suas alterações, no art. 10º, § 1º, Inciso II, Item b, como segue:

“b) o custeio das despesas com os serviços referidos no art. 2º, § 1º, inciso III, alíneas “a” e “b” desta Resolução, em valores correspondentes e proporcionais ao uso efetivo de cada CAU/UF, sendo que o encontro de contas será feito no primeiro mês do exercício subsequente”.

Nesse contexto, considerando que a previsão de aplicações em 2023 era de **R\$ 60 mil** e a efetivação ao final do exercício de 2023 ocorreu em **R\$ 22,2 mil**, conforme prestações de contas apreciadas pelo Colegiado do CSC, o acerto de contas (R\$ 37.817,11), decorrente da efetiva utilização pelos CAU/UF e os respectivos valores a receber, por CAU/UF, se apresenta no Anexo VII.II.

Focando o “encontro de contas”, todos os CAU/UF (inclusive os CAU Básicos) terão valores a receber e deverão incorporar na **fonte de recursos “outras receitas”**, especificando o respectivo valor e sua natureza, conforme o Anexo X.II.

2.3.2. Ressarcimento de Tarifas Bancárias aos CAU/UF

Considerando que o CAU/BR efetuará o ressarcimento aos CAU/UF, na proporção de 20% do valor reprogramado (**R\$ 744,23 mil**), do total das tarifas bancárias previstas para pagamento, pelos CAU/UF, inerentes aos boletos emitidos para pagamentos de anuidades, RRT e demais taxas que sejam pagas pelos profissionais e empresas, em favor do Conselho, durante o exercício de 2024, os CAU/UF deverão, nesta proposta de reprogramação, incorporar na **fonte de recursos “outras receitas correntes”**, especificando o respectivo valor e sua natureza, conforme detalhado, por CAU/UF, no Anexo VIII.

O ressarcimento aos CAU/UF pelo CAU/BR é relativo aos valores das tarifas bancárias de liquidação, registro e baixa dos boletos de arrecadação vinculados aos convênios com



registro, conforme Deliberação n. 037/2019 da Comissão de Planejamento e Finanças – CPFI -CAU/BR.

2.4 Destinação de Recursos para Reserva de Contingência

O CAU/BR e os CAU/UF poderão criar uma atividade em seus Planos de Ação destinada a constituir “Reserva de Contingência” objetivando suportar eventuais ações de natureza estratégica e operacionais não contempladas no Plano de Ação aprovado. Para essa finalidade deverão ser direcionados **até 2,0%** do total dos recursos oriundos das receitas de arrecadação total (anuidades, RRT e taxas e multas) deduzidos os valores destinados ao Fundo de Apoio.

2.5 Grupos de Despesas

- **Aplicações em Pessoal** (salários e encargos) - o **máximo de 60,0%** (sessenta por cento) do total das Receitas Correntes do exercício, compreendendo Receitas de Arrecadação, Aplicações Financeiras e Outras Receitas Correntes, para alocação em Despesas com Pessoal (remunerações, encargos e benefícios).

Obs.: Esse limite não considera as despesas com pessoal decorrentes de: auxílio transporte, auxílio alimentação, plano de saúde e demais benefícios concedidos pelo CAU/UF e CAU/BR a seus colaboradores, bem como os valores de rescisões trabalhistas, tendo em vista não serem de natureza remuneratória e sim de natureza indenizatória (art.18, inciso I, parágrafo 1º do art. 19 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal).

Nota 6: Na proposta de reprogramação do Plano de Ação 2024, fica VEDADA, a inobservância de aplicação do percentual máximo de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente para despesas com pessoal.

- **Aplicações em imobilizações** - a **alocação** dos recursos de **superávit financeiro de exercícios anteriores (Receitas de Capital)** fica condicionada à **utilização em Despesas de Capital** (bens móveis e imóveis) e **Projetos Estratégicos**, conforme Resolução nº 200. Cabe ressaltar que, na composição das metas financeiras dos projetos e atividades, devem ser



considerados todos os custos destinados a suportar as ações priorizadas pelo Conselho, sejam com pessoal envolvido (salários, encargos e benefícios), serviços de terceiros e demais custos.

Nota 7: As **DESPESAS COM FISCALIZAÇÃO** devem conter, de acordo com as orientações do TCU: salários, encargos e benefícios das equipes de fiscalização e daqueles que desempenham funções específicas e vinculadas à atividade da fiscalização; transporte, manutenção de veículos, combustível, estacionamento, pedágio, locação, equipamentos e outras despesas com deslocamento para realização de atividades de fiscalização; capacitação profissional voltada exclusivamente para a equipe de fiscalização; despesas postais, cartoriais e judiciais relacionadas à atividade de fiscalização e outras despesas que sejam aplicadas exclusivamente na atividade de fiscalização. Nesse valor, não devem ser incluídos o valor de aquisição e aluguel de imóveis e o valor de aquisição de automóveis, conforme orientações do TCU.



3. SISTEMÁTICA ELABORAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

O CAU/BR e os CAU/UF elaborarão a proposta de Reprogramação de seus Planos de Ação e Orçamento, contendo as seguintes peças:

- I. Mapa estratégico do CAU/UF com os objetivos estratégicos priorizados para a reprogramação 2024 (os três nacionais e até 3 dos locais definidos pelo CAU/UF);
- II. Indicadores institucionais e de resultados dos objetivos estratégicos priorizados com indicação das metas revisadas para 2024;
- III. Plano de ação por projeto e atividade - na forma do Anexo X;
- IV. Plano de trabalho do projeto estratégico - na forma do modelo;
- V. Limites de Aplicações dos Recursos Estratégicos;
- VI. Cenários de receitas - valores e critérios de projeção. As receitas de arrecadação devem observar as metas contempladas nesta Diretrizes.
- VII. Orçamento - na forma dos centros de custos do Plano de Ação;
- VIII. Aprovação pela Comissão de Planejamento e Finanças do respectivo CAU/UF;
- IX. Aprovação da proposta da Programação do Plano de Ação e Orçamento, pelo Plenário do respectivo CAU/UF.

3.1 Da Disponibilização e da Aprovação

A Reprogramação do Plano de Ação e Orçamento e os critérios utilizados para embasar a reestimativa das receitas, deverão ser formalmente remetidos ao CAU/BR, para o endereço eletrônico planejamento@caubr.gov.br, **até o dia 19 de julho/2024**. O prazo final para o **envio das deliberações de aprovação** dos planos pelo CAU/UF é **2 de agosto de 2024**.

3.2 Da Consolidação da Reprogramação do Plano de Ação e Orçamento

O CAU/BR elaborará a Reprogramação do Plano de Ação e Orçamento do CAU considerando as propostas de cada CAU/UF e do CAU/BR, apreciadas pela Comissão de Planejamento e Finanças, submetendo à aprovação do Plenário em sua reunião ordinária do mês de **agosto/2024**. Após a aprovação, o CAU/BR comunicará aos respectivos CAU/UF a reprogramação do Plano de Ação e Orçamento aprovada, **até 30 de agosto/2024**, e fará publicar, no Diário Oficial da União, **até 02 de setembro/2024**.



CALENDÁRIO DA REPROGRAMAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E ORÇAMENTO DO CAU – EXERCÍCIO 2024

Reprogramação 2024	ATRIBUÍDO PARA	INÍCIO	TÉRMINO
Reunião do CG-FA - Aprovação das regras e saldo a ser utilizado - Proposta CG-FA nº 02/2024	CG FA	15/4/24	15/4/24
Reunião do CG - CSC - Aprovação do Plano de Ação do CSC - Proposta CG-CSC nº 01/2024	CG-CSC	22/5/24	22/5/24
Consolidação das Receitas e Dados para as projeções das Receitas (Financeiro/IGEO) (data de corte até 30/04)	Gerplan	2/5/24	6/5/24
Elaboração da Minuta das Receitas e envio aos CAU/UF	Gerplan	17/5/24	17/5/24
Webinário Técnico com os CAU/UF – Minuta das Receitas - Reprogramação 2024	Gerplan	17/5/24	17/5/24
Análise e Aprovação da Minuta pelos CAU/UF	CAU/UF	17/5/24	24/5/24
Análise e Consolidação das Diretrizes (Previsão das Receitas/ Aportes ao CSC e FA)	Gerplan	27/5/24	31/5/24
Elaborar apresentação para CPFÍ	Gerplan	3/6/24	4/6/24
Análise e Aprovação das Diretrizes pela CPFÍ	CPFÍ/BR	6/6/24	7/6/24
Elaborar documento das Diretrizes Reprogramação 2024 e disponibilizar no Dropbox	Gerplan	10/6/24	19/6/24
Análise e Aprovação das Diretrizes pelo Plenário	Plenário	27/6/24	28/6/24
Elaboração pelo CAU/UF, Assessoramento do CAU/BR e envio da Proposta de Reprogramação CAU/UF ao CAU/BR	CAU/UF	1/7/24	19/7/24
Análise das propostas pela GERPLAN	Gerplan	22/7/24	2/8/24
Prazo final para envio das Deliberações dos UFs (Comissão e Plenário / <i>Ad referendum</i>)	CAU/UF	2/8/24	2/8/24
Elaborar apresentação para CPFÍ	Gerplan	5/8/24	7/8/24
Análise e aprovação da Reprogramação 2024 pela CPFÍ	CPFÍ/BR	8/8/24	9/8/24
Consolidação do Plano de Ação do CAU e disponibilizar no dropbox	Gerplan	12/8/24	21/8/24
Análise e aprovação da Reprogramação 2024 pelo Plenário	Plenária	29/8/24	30/8/24
Envio do Parecer da Reprogramação 2024 aos CAU/UF	Gerplan	2/9/24	2/9/24
Publicação no Diário Oficial da União	Jurídico CAU/BR	2/9/24	30/9/24



4. ANEXOS

<i>ANEXO I – CAU– Posição de Arquitetos e Urbanistas, Empresas e RRT – Reprogramação 2024</i>	34
<i>ANEXO II – Reestimativa da Receita Total do CAU – Reprogramação 2024 (100%)</i>	36
<i>ANEXO III – Reestimativa da Receita dos CAU/UF e CAU/BR – Reprogramação 2024</i>	38
<i>ANEXO IV- Comparativo da Receita Total (100%) do CAU – Reprogramação x Programação 2024 (PARTE 1)</i>	40
<i>ANEXO V – Comparativo da Receita dos CAU/UF (80%) – Reprogramação 2024 (parte 1)</i>	43
<i>ANEXO VI.I – Fundo de Apoio – Aporte Financeiro (Reprogramação 2024)</i>	46
<i>ANEXO VI.II – Fundo de Apoio – Exercício 2024 – Destinação dos Recursos por CAU/Básico ...</i>	47
<i>ANEXO VII.I – Demonstrativo da Participação dos CAU/UF e do CAU/BR nas Despesas do Centro de Serviços Compartilhados</i>	49
<i>ANEXO VII.II – Demonstrativo de Encontro de Contas - CSC – TAQ e 0800 – exercício 2023</i>	50
<i>ANEXO VIII– Ressarcimento de tarifas bancárias aos CAU/UF, correspondente a 20% do total previsto</i>	52
<i>ANEXO IX.I - Indicadores Institucionais e de Resultados</i>	54
<i>ANEXO X – Modelo para Elaboração da Reprogramação do Plano de Ação e Orçamento – Reprogramação 2024</i>	59
<i>ANEXO XI – Base de Dados das Diretrizes</i>	60



ANEXO I

CAU/UF – Posição de Arquitetos e Urbanistas, Empresas e RRT – Reprogramação 2024



ANEXO I – CAU– Posição de arquitetos e urbanistas, empresas e RRT – Reprogramação 2024

UF	Arquitetos e Urbanistas												Empresas									Total de RRT				
	Total de Ativos			Potencial Pagantes			Pagantes			% de Inad.			Total de Ativos			Pagantes			% de Inad.			Total de RRT				
	Program.	Reprog.	% de Var.	Program.	Reprog.	% de Var.	Program.	Reprog.	% de Var.	Program.	Reprog.	% de Var.	Program.	Reprog.	% de Var.	Program.	Reprog.	% de Var.	Program.	Reprog.	% de Var.	Program.	Reprog.	% de Var.	Program.	Reprog.
AC	810	791	(2,3)	797	778	(2,4)	464	457	(1,5)	41,8	41,3	(0,5)	197	206	4,6	79	78	(1,3)	59,9	62,1	2,2	3.072	3.045	(0,9)		
AL	2.408	2.425	0,7	2.298	2.315	0,7	1.526	1.582	3,7	33,6	31,7	(1,9)	206	233	13,1	80	96	20,0	61,2	58,8	(2,4)	9.336	9.944	6,5		
AM	2.650	2.477	(6,5)	2.619	2.446	(6,6)	1.506	1.292	(14,2)	42,5	47,2	4,7	361	355	(1,7)	107	116	8,4	70,4	67,3	(3,0)	8.318	8.191	(1,5)		
AP	948	1.003	5,8	940	995	5,9	528	540	2,3	43,8	45,7	1,9	398	401	0,8	118	113	(4,2)	70,4	71,8	1,5	4.220	4.618	9,4		
BA	8.319	8.479	1,9	7.412	7.572	2,2	5.059	5.328	5,3	31,7	29,6	(2,1)	1.181	1.129	(4,4)	463	552	19,2	60,8	51,1	(9,7)	25.409	27.667	8,9		
CE	5.594	5.466	(2,3)	5.364	5.236	(2,4)	3.485	3.689	5,9	35,0	29,5	(5,5)	580	651	12,2	268	388	44,8	53,8	40,4	(13,4)	17.478	19.030	8,9		
DF	7.176	6.967	(2,9)	6.595	6.386	(3,2)	4.811	4.541	(5,6)	27,1	28,9	1,8	934	966	3,4	432	535	23,8	53,7	44,6	(9,1)	18.054	18.081	0,1		
ES	4.558	4.557	(0,0)	4.439	4.438	(0,0)	3.993	3.892	(2,5)	10,0	12,3	2,3	521	536	2,9	386	344	(10,9)	25,9	35,8	9,9	18.134	18.845	3,9		
GO	5.911	5.906	(0,1)	5.630	5.625	(0,1)	3.705	3.802	2,6	34,2	32,4	(1,8)	866	1.011	16,7	317	436	37,5	63,4	56,9	(6,5)	31.566	32.064	1,6		
MA	2.577	2.593	0,6	2.535	2.551	0,6	1.424	1.382	(2,9)	43,8	45,8	2,0	376	487	29,5	113	145	28,3	69,9	70,2	0,3	7.871	8.576	9,0		
MG	19.513	19.608	0,5	18.636	18.731	0,5	13.253	13.175	(0,6)	28,9	29,7	0,8	2.346	2.500	6,6	1.282	1.524	18,9	45,4	39,0	(6,3)	63.896	66.627	4,3		
MS	3.964	4.041	1,9	3.839	3.916	2,0	2.259	2.263	0,2	41,2	42,2	1,1	778	889	14,3	285	358	25,6	63,4	59,7	(3,6)	21.304	22.939	7,7		
MT	3.962	3.994	0,8	3.867	3.899	0,8	2.666	2.689	0,9	31,1	31,0	(0,0)	846	851	0,6	400	425	6,3	52,7	50,1	(2,7)	33.867	32.990	(2,6)		
PA	3.627	3.650	0,6	3.435	3.458	0,7	1.909	1.938	1,5	44,4	44,0	(0,5)	570	564	(1,1)	196	196	0,0	65,6	65,2	(0,4)	11.742	12.428	5,8		
PB	3.668	3.735	1,8	3.574	3.641	1,9	2.383	2.345	(1,6)	33,3	35,6	2,3	528	565	7,0	137	159	16,1	74,1	71,9	(2,2)	12.446	14.092	13,2		
PE	6.285	6.384	1,6	5.759	5.858	1,7	4.029	4.044	0,4	30,0	31,0	0,9	677	721	6,5	352	392	11,4	48,0	45,6	(2,4)	21.064	23.063	9,5		
PI	1.819	1.820	0,1	1.770	1.771	0,1	1.196	1.196	0,0	32,4	32,5	0,0	378	413	9,3	172	203	18,0	54,5	50,8	(3,6)	6.148	6.242	1,5		
PR	16.111	16.023	(0,5)	15.523	15.435	(0,6)	10.329	10.785	4,4	33,5	30,1	(3,3)	3.154	3.115	(1,2)	1.614	1.710	5,9	48,8	45,1	(3,7)	74.661	72.901	(2,4)		
RJ	22.693	22.793	0,4	18.484	18.584	0,5	12.788	13.039	2,0	30,8	29,8	(1,0)	3.208	3.136	(2,2)	1.648	1.819	10,4	48,6	42,0	(6,6)	69.274	69.378	0,2		
RN	3.114	2.945	(5,4)	2.998	2.829	(5,6)	1.855	1.833	(1,2)	38,1	35,2	(2,9)	365	386	5,8	116	131	12,9	68,2	66,1	(2,2)	11.133	10.721	(3,7)		
RO	1.700	1.656	(2,6)	1.673	1.629	(2,6)	1.090	1.056	(3,1)	34,8	35,2	0,3	290	334	15,2	133	122	(8,3)	54,1	63,5	9,3	8.738	9.379	7,3		
RR	290	308	6,2	276	294	6,5	164	177	7,9	40,6	39,8	(0,8)	78	109	39,7	22	31	40,9	71,8	71,6	(0,2)	1.764	1.788	1,4		
RS	19.788	19.586	(1,0)	18.234	18.032	(1,1)	14.079	12.997	(7,7)	22,8	27,9	5,1	3.842	4.215	9,7	2.128	2.303	8,2	44,6	45,4	0,7	100.202	79.698	(20,5)		
SC	13.212	13.143	(0,5)	12.784	12.715	(0,5)	9.552	10.272	7,5	25,3	19,2	(6,1)	2.403	2.366	(1,5)	1.364	1.263	(7,4)	43,2	46,6	3,4	64.037	64.101	0,1		
SE	1.896	1.888	(0,4)	1.852	1.844	(0,4)	1.234	1.224	(0,8)	33,4	33,6	0,3	213	265	24,4	107	150	40,2	49,8	43,4	(6,4)	9.015	9.981	10,7		
SP	74.625	72.216	(3,2)	69.155	66.746	(3,5)	46.398	47.937	3,3	32,9	28,2	(4,7)	8.958	9.145	2,1	5.807	5.654	(2,6)	35,2	38,2	3,0	339.689	355.066	4,5		
TO	1.085	1.121	3,3	1.060	1.096	3,4	680	719	5,7	35,8	34,4	(1,5)	275	309	12,4	94	103	9,6	65,8	66,7	0,8	5.071	5.111	0,8		
TOTAL	238.303	235.575	(1,1)	221.548	218.820	(1,2)	152.365	154.194	1,2	31,2	29,5	(1,7)	34.529	35.858	3,8	18.220	19.346	6,2	47,2	46,0	(1,2)	997.509	1.006.566	0,9		

Fonte da execução: IGEO até 30/04/2024.



ANEXO II

Reestimativa da Receita Total (100%) do CAU – Reprogramação 2024

**ANEXO II – Reestimativa da Receita Total do CAU – Reprogramação 2024 (100%)**

UF	Pessoa Física		Pessoa Jurídica		RRT		Taxas e Multas	TOTAL
	Qtd. Pagantes	Valor	Qtd. Pagantes	Valor	Qtd.	Valor	Valor	Valor
AC	457	R\$319.389,77	78	R\$50.668,45	3.045	R\$364.212,45	33.376,44	R\$767.647,11
AL	1.582	R\$1.018.936,40	96	R\$65.980,38	9.944	R\$1.189.401,84	102.770,65	R\$2.377.089,27
AM	1.292	R\$1.063.326,77	116	R\$78.081,67	8.191	R\$979.725,51	120.525,99	R\$2.241.659,94
AP	540	R\$420.854,24	113	R\$99.940,34	4.618	R\$552.358,98	68.777,01	R\$1.141.930,57
BA	5.328	R\$3.297.543,95	552	R\$311.647,32	27.667	R\$3.309.249,87	400.787,52	R\$7.319.228,66
CE	3.689	R\$2.202.908,98	388	R\$179.733,01	19.030	R\$2.276.178,30	292.887,99	R\$4.951.708,28
DF	4.541	R\$3.152.281,83	535	R\$256.550,76	18.081	R\$2.162.668,41	334.735,16	R\$5.906.236,16
ES	3.892	R\$2.150.747,82	344	R\$144.333,30	18.845	R\$2.254.050,45	116.435,62	R\$4.665.567,19
GO	3.802	R\$2.616.562,85	436	R\$188.793,63	32.064	R\$3.835.175,04	243.123,40	R\$6.883.654,92
MA	1.382	R\$1.037.843,18	145	R\$113.579,69	8.576	R\$1.025.775,36	92.400,02	R\$2.269.598,25
MG	13.175	R\$8.471.330,36	1.524	R\$681.457,05	66.627	R\$7.969.255,47	769.184,90	R\$17.891.227,78
MS	2.263	R\$1.726.718,96	358	R\$197.909,01	22.939	R\$2.743.733,79	260.376,53	R\$4.928.738,29
MT	2.689	R\$1.791.519,89	425	R\$203.213,04	32.990	R\$3.945.933,90	188.084,10	R\$6.128.750,93
PA	1.938	R\$1.507.046,48	196	R\$136.849,10	12.428	R\$1.486.513,08	141.615,03	R\$3.272.023,69
PB	2.345	R\$1.518.749,25	159	R\$104.444,00	14.092	R\$1.685.544,12	194.771,08	R\$3.503.508,45
PE	4.044	R\$2.557.653,29	392	R\$176.025,91	23.063	R\$2.758.565,43	224.090,72	R\$5.716.335,35
PI	1.196	R\$749.960,87	203	R\$110.081,91	6.242	R\$746.605,62	85.751,51	R\$1.692.399,91
PR	10.785	R\$6.688.339,58	1.710	R\$811.222,82	72.901	R\$8.719.688,61	610.624,62	R\$16.829.875,63
RJ	13.039	R\$8.062.279,39	1.819	R\$880.375,01	69.378	R\$8.298.332,46	740.742,70	R\$17.981.729,56
RN	1.833	R\$1.318.610,74	131	R\$71.826,50	10.721	R\$1.282.338,81	154.980,47	R\$2.827.756,52
RO	1.056	R\$672.517,72	122	R\$88.364,33	9.379	R\$1.121.822,19	88.813,94	R\$1.971.518,18
RR	177	R\$116.931,39	31	R\$18.208,40	1.788	R\$213.862,68	11.240,10	R\$360.242,57
RS	12.997	R\$7.571.992,69	2.303	R\$985.707,62	79.698	R\$9.532.677,78	662.228,51	R\$18.752.606,60
SC	10.272	R\$6.235.398,09	1.263	R\$615.516,96	64.101	R\$7.667.120,61	524.230,24	R\$15.042.265,90
SE	1.224	R\$848.031,56	150	R\$90.469,86	9.981	R\$1.193.827,41	73.182,88	R\$2.205.511,71
SP	47.937	R\$31.167.176,79	5.654	R\$2.757.026,26	355.066	R\$42.469.444,26	3.548.538,04	R\$79.942.185,35
TO	719	R\$499.839,23	103	R\$48.872,39	5.111	R\$611.326,71	62.266,43	R\$1.222.304,76
TOTAL	154.194	R\$98.784.492,07	19.346	R\$9.466.878,72	1.006.566	R\$120.395.389,14	10.146.542	R\$238.793.301,53



CAU/BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar
Edifício General Alencastro, CEP 70.390-025, Brasília-DF | www.caubr.gov.br

ANEXO III

Reestimativa da Receita dos CAU/UF e CAU/BR – Reprogramação 2024

**ANEXO III – Reestimativa da Receita dos CAU/UF e CAU/BR – Reprogramação 2024**

ESPECIFICAÇÃO	Programação 2024	Executado (Jan. a Abr./24)	Projetado (Mai. a Dez./24)	Reprogramação 2024	VARIÇÃO	
					VALOR	%
1 - Anuidade Pessoa Física	98.117.314,21	56.893.581,74	41.890.910,33	98.784.492,07	667.177,86	0,7
1.a) Do exercício	80.421.643,08	47.328.783,57	29.951.459,94	77.280.243,51	(3.141.399,57)	(3,9)
1.b) De exercícios Anteriores	17.695.671,13	9.564.798,17	11.939.450,39	21.504.248,56	3.808.577,43	21,5
2 - Anuidade Pessoa Jurídica	9.434.538,48	3.575.945,75	5.890.932,97	9.466.878,72	32.340,24	0,3
2.a) Do exercício	6.104.487,91	1.671.390,94	3.969.257,28	5.640.648,22	(463.839,69)	(7,6)
2.b) De exercícios Anteriores	3.330.050,57	1.904.554,81	1.921.675,69	3.826.230,50	496.179,93	14,9
3 - RRT	119.491.603,11	39.813.090,16	80.582.298,98	120.395.389,14	903.786,03	0,8
4 - Taxas e Multas	11.270.753,21	4.120.658,11	6.025.883,49	10.146.541,60	(1.124.211,61)	(10,0)
A. TOTAL DO EXERCÍCIO (1a+2a+3+4)	217.288.487,31	92.933.922,78	120.528.899,69	213.462.822,47	(3.825.664,84)	(1,8)
B. EXERCÍCIOS ANTERIORES (1b+2b)	21.025.721,70	11.469.352,98	13.861.126,08	25.330.479,06	4.304.757,36	20,5
TOTAL (A+B)	238.314.209,01	104.403.275,76	134.390.025,77	238.793.301,53	479.092,52	0,2



ANEXO IV

Comparativo da Receita Total (100%) do CAU – Reprogramação x Programação 2024



ANEXO IV- Comparativo da Receita Total (100%) do CAU – Reprogramação x Programação 2024 (PARTE 1)

UF	Pessoa Física										Pessoa Jurídica									
	TOTAL Program. 2024 (R\$) (A)	Executado (R\$) (jan. a abr./24)		Projetado (R\$) (maio a dez./24)		Reprogramação 2024 (R\$)			Variação		TOTAL Program. 2024 (R\$) (A)	Executado (R\$) (jan. a abr./24)		Projetado (R\$) (maio a dez./24)		Reprogramação 2024 (R\$)			Variação	
		Exercício (B)	Exercícios Anteriores (C)	Exercício (D)	Exercícios Anteriores (E)	Exercício 2024 (F=B+D)	Exercícios Anteriores 2024 (G=C+E)	Total 2024 (H = F + G)	Valor (R\$) (I = H - A)	% (J = I/A*100)		Exercício (B)	Exercícios Anteriores (C)	Exercício (D)	Exercícios Anteriores (E)	Exercício 2024 (F=B+D)	Exercícios Anteriores 2024 (G=C+E)	Total 2024 (H = F + G)	Valor (R\$) (I = H - A)	% (J = I/A*100)
AC	313.259,32	100.260,10	20.878,79	133.481,40	64.769,48	233.741,50	85.648,27	319.389,77	6.130,45	2,0	45.815,74	6.954,26	6.367,18	18.331,58	19.015,43	25.285,84	25.382,61	50.668,45	4.852,71	10,6
AL	985.387,48	502.021,56	95.165,61	286.918,78	134.830,45	788.940,34	229.996,06	1.018.936,40	33.548,92	3,4	59.989,02	8.707,93	19.472,25	17.872,72	19.927,48	26.580,65	39.399,73	65.980,38	5.991,36	10,0
AM	1.061.690,62	313.366,56	132.715,49	348.949,63	268.295,09	662.316,19	401.010,58	1.063.326,77	1.636,15	0,2	73.361,91	10.149,97	11.301,43	20.393,44	36.236,83	30.543,41	47.538,26	78.081,67	4.719,76	6,4
AP	388.682,31	104.474,71	42.797,80	169.555,59	104.026,14	274.030,30	146.823,94	420.854,24	32.171,93	8,3	88.072,65	13.397,44	17.978,55	25.741,13	42.823,22	39.138,57	60.801,77	99.940,34	11.867,69	13,5
BA	3.175.608,20	1.400.563,49	335.277,32	1.234.546,16	327.156,98	2.635.109,65	662.434,30	3.297.543,95	121.935,75	3,8	294.664,10	43.328,01	62.107,67	112.944,82	93.266,82	156.272,83	155.374,49	311.647,32	16.983,22	5,8
CE	2.095.613,10	905.821,84	261.525,45	847.707,98	187.853,71	1.753.529,82	449.379,16	2.202.908,98	107.295,88	5,1	135.671,58	27.468,11	44.749,86	77.862,81	29.652,23	105.330,92	74.402,09	179.733,01	44.061,43	32,5
DF	3.154.833,01	1.376.132,34	281.579,56	1.028.079,11	466.490,82	2.404.211,45	748.070,38	3.152.281,83	(2.551,18)	(0,1)	217.219,30	45.746,91	69.006,20	96.132,29	45.665,36	141.879,20	114.671,56	256.550,76	39.331,46	18,1
ES	2.321.229,35	1.232.958,97	78.776,63	754.975,84	84.036,38	1.987.934,81	162.813,01	2.150.747,82	(170.481,53)	(7,3)	146.955,51	21.006,96	15.200,34	98.224,26	9.901,74	119.231,22	25.102,08	144.333,30	(2.622,21)	(1,8)
GO	2.508.519,86	1.137.940,77	291.445,27	793.422,51	393.754,30	1.931.363,28	685.199,57	2.616.562,85	108.042,99	4,3	195.037,84	36.948,20	57.861,69	68.336,25	25.647,49	105.284,45	83.509,18	188.793,63	(6.244,21)	(3,2)
MA	1.012.979,78	342.922,54	104.599,88	368.277,54	222.043,22	711.200,08	326.643,10	1.037.843,18	24.863,40	2,5	103.127,89	12.215,30	11.259,52	33.796,25	56.308,62	46.011,55	67.568,14	113.579,69	10.451,80	10,1
MG	8.200.943,35	4.140.028,72	805.687,82	2.570.058,20	955.555,62	6.710.086,92	1.761.243,44	8.471.330,36	270.387,01	3,3	556.760,00	137.836,22	137.009,72	247.405,32	159.205,79	385.241,54	296.215,51	681.457,05	124.697,05	22,4
MS	1.634.792,12	782.900,21	173.048,51	405.189,03	365.581,21	1.188.089,24	538.629,72	1.726.718,96	91.926,84	5,6	189.807,73	24.065,75	65.637,58	66.673,39	41.532,29	90.739,14	107.169,87	197.909,01	8.101,28	4,3
MT	1.754.600,80	833.157,80	229.174,95	565.255,06	163.932,08	1.398.412,86	393.107,03	1.791.519,89	36.919,09	2,1	201.157,96	33.826,95	43.015,74	80.147,77	46.222,58	113.974,72	89.238,32	203.213,04	2.055,08	1,0
PA	1.422.193,45	474.072,69	158.545,86	469.871,39	404.556,54	943.944,08	563.102,40	1.507.046,48	84.853,03	6,0	124.891,59	17.378,66	16.557,90	42.638,56	60.273,98	60.017,22	76.831,88	136.849,10	11.957,51	9,6
PB	1.522.478,44	593.098,47	193.132,50	554.788,69	177.729,59	1.147.887,16	370.862,09	1.518.749,25	(3.729,19)	(0,2)	101.901,09	14.441,13	28.544,51	34.764,54	26.693,82	49.205,67	55.238,33	104.444,00	2.542,91	2,5
PE	2.499.760,73	1.104.080,72	222.024,76	880.363,41	351.184,40	1.984.444,13	573.209,16	2.557.653,29	57.892,56	2,3	163.954,23	35.141,05	41.391,84	70.863,12	28.629,90	106.004,17	70.021,74	176.025,91	12.071,68	7,4
PI	745.799,85	325.147,86	77.774,42	265.218,42	81.820,17	590.366,28	159.594,59	749.960,87	4.161,02	0,6	109.114,99	17.169,31	24.446,46	31.985,00	36.481,14	49.154,31	60.927,60	110.081,91	966,92	0,9
PR	6.327.141,29	3.700.369,97	583.007,64	1.799.243,04	605.718,93	5.499.613,01	1.188.726,57	6.688.339,58	361.198,29	5,7	852.556,13	137.556,92	143.809,47	316.750,11	213.106,32	454.307,03	356.915,79	811.222,82	(41.333,31)	(4,8)
RJ	8.062.279,39	3.752.822,17	899.452,71	2.600.676,02	809.328,49	6.353.498,19	1.708.781,20	8.062.279,39	-	-	880.375,01	175.633,13	174.192,04	376.544,28	154.005,56	552.177,41	328.197,60	880.375,01	-	-
RN	1.327.041,33	499.961,92	136.875,66	412.096,82	269.676,34	912.058,74	406.552,00	1.318.610,74	(8.430,59)	(0,6)	67.116,31	9.984,81	21.850,31	25.528,84	14.462,54	35.513,65	36.312,85	71.826,50	4.710,19	7,0
RO	665.923,50	255.322,63	117.939,36	257.194,19	42.061,54	512.516,82	160.000,90	672.517,72	6.594,22	1,0	85.177,02	12.966,54	31.727,26	22.617,69	21.052,84	35.584,23	52.780,10	88.364,33	3.187,31	3,7
RR	113.386,11	54.502,18	15.300,29	26.235,76	20.893,16	80.737,94	36.193,45	116.931,39	3.545,28	3,1	16.104,06	2.739,84	2.479,28	4.591,87	8.397,41	7.331,71	10.876,69	18.208,40	2.104,34	13,1
RS	8.637.484,69	4.838.792,25	807.920,48	1.605.894,10	319.385,86	6.444.686,35	1.127.306,34	7.571.992,69	(1.065.492,00)	(12,3)	1.129.493,21	161.371,03	242.897,35	477.810,32	103.628,92	639.181,35	346.526,27	985.707,62	(143.785,59)	(12,7)
SC	5.933.399,02	2.905.880,84	420.337,43	2.398.897,81	510.282,01	5.304.778,65	930.619,44	6.235.398,09	301.999,07	5,1	615.218,58	106.086,03	107.709,75	287.462,14	114.259,04	393.548,17	221.968,79	615.516,96	298,38	0,0
SE	765.421,90	315.400,95	70.465,18	289.221,39	172.944,04	604.622,34	243.409,22	848.031,56	82.609,66	10,8	57.610,24	12.124,63	12.711,72	24.545,88	41.087,63	36.670,51	53.799,35	90.469,86	32.859,62	57,0
SP	31.049.309,28	15.164.776,77	2.894.375,77	8.719.763,70	4.388.260,55	23.884.540,47	7.282.636,32	31.167.176,79	117.867,51	0,4	2.864.065,45	539.514,79	488.574,12	1.261.882,81	467.054,54	1.801.397,60	955.628,66	2.757.026,26	(107.039,19)	(3,7)
TO	437.555,93	172.004,54	114.973,03	165.578,37	47.283,29	337.582,91	162.256,32	499.839,23	62.283,30	14,2	59.319,34	7.631,06	6.695,07	27.410,09	7.136,17	35.041,15	13.831,24	48.872,39	(10.446,95)	(17,6)
TOTAL	98.117.314,21	47.328.783,57	9.564.798,17	29.951.459,94	11.939.450,39	77.280.243,51	21.504.248,56	98.784.492,07	667.177,86	0,7	9.434.538,48	1.671.390,94	1.904.554,81	3.969.257,28	1.921.675,69	5.640.648,22	3.826.230,50	9.466.878,72	32.340,24	0,3



ANEXO IV- Comparativo da Receita Total (100%) do CAU – Reprogramação x Programação 2024 (PARTE 2)

Table with columns for UF, RRT (TOTAL Program., Executado, Projetado, Reprogramação, Variação), Taxas e Multas (TOTAL Program., Executado, Projetado, Reprogramação, Variação), and TOTAL (Programação, Executado, Exercícios, Projetado, Exercícios, Reprogramação, Variação, Reprogramação, Exercícios, Variação, Reprogramação, Variação).



ANEXO V

Comparativo da Receita dos CAU/UF (80%) – Reprogramação 2024

**ANEXO V – Comparativo da Receita dos CAU/UF (80%) – Reprogramação 2024 (parte 1)**

UF	Pessoa Física						Pessoa Jurídica					
	TOTAL Program. 2024 (R\$) (A)	Reprogramação 2024 (R\$)			Variação		TOTAL Program. 2024 (R\$) (A)	Reprogramação 2024 (R\$)			Variação	
		Exercício 2024 (F=B+D)	Exercícios Anteriores 2024 (G=C+E)	Total 2024 (H = F + G)	Valor (R\$) (I = H - A)	% (J = I/A*100)		Exercício 2024 (F=B+D)	Exercícios Anteriores 2024 (G=C+E)	Total 2024 (H = F + G)	Valor (R\$) (I = H - A)	% (J = I/A*100)
AC	250.607,46	186.993,20	68.518,61	255.511,81	4.904,35	2,0	36.652,59	20.228,67	20.306,08	40.534,75	3.882,16	10,6
AL	788.309,98	631.152,27	183.996,85	815.149,12	26.839,14	3,4	47.991,22	21.264,52	31.519,78	52.784,30	4.793,08	10,0
AM	849.352,50	529.852,95	320.808,46	850.661,41	1.308,91	0,2	58.689,53	24.434,73	38.030,60	62.465,33	3.775,80	6,4
AP	310.945,85	219.224,24	117.459,15	336.683,39	25.737,54	8,3	70.458,12	31.310,85	48.641,42	79.952,27	9.494,15	13,5
BA	2.540.486,56	2.108.087,72	529.947,44	2.638.035,16	97.548,60	3,8	235.731,28	125.018,27	124.299,60	249.317,87	13.586,59	5,8
CE	1.676.490,48	1.402.823,85	359.503,33	1.762.327,18	85.836,70	5,1	108.537,26	84.264,74	59.521,67	143.786,41	35.249,15	32,5
DF	2.523.866,41	1.923.369,16	598.456,31	2.521.825,47	(2.040,94)	(0,1)	173.775,44	113.503,36	91.737,25	205.240,61	31.465,17	18,1
ES	1.856.983,48	1.590.347,85	130.250,40	1.720.598,25	(136.385,23)	(7,3)	117.564,41	95.384,98	20.081,66	115.466,64	(2.097,77)	(1,8)
GO	2.006.815,89	1.545.090,63	548.159,66	2.093.250,29	86.434,40	4,3	156.030,27	84.227,56	66.807,34	151.034,90	(4.995,37)	(3,2)
MA	810.383,82	568.960,06	261.314,48	830.274,54	19.890,72	2,5	82.502,31	36.809,24	54.054,52	90.863,76	8.361,45	10,1
MG	6.560.754,68	5.368.069,54	1.408.994,76	6.777.064,30	216.309,62	3,3	445.408,00	308.193,24	236.972,41	545.165,65	99.757,65	22,4
MS	1.307.833,70	950.471,39	430.903,78	1.381.375,17	73.541,47	5,6	151.846,18	72.591,31	85.735,89	158.327,20	6.481,02	4,3
MT	1.403.680,64	1.118.730,29	314.485,62	1.433.215,91	29.535,27	2,1	160.926,37	91.179,78	71.390,65	162.570,43	1.644,06	1,0
PA	1.137.754,76	755.155,26	450.481,92	1.205.637,18	67.882,42	6,0	99.913,27	48.013,78	61.465,50	109.479,28	9.566,01	9,6
PB	1.217.982,75	918.309,73	296.689,67	1.214.999,40	(2.983,35)	(0,2)	81.520,87	39.364,53	44.190,67	83.555,20	2.034,33	2,5
PE	1.999.808,58	1.587.555,31	458.567,33	2.046.122,64	46.314,06	2,3	131.163,38	84.803,34	56.017,39	140.820,73	9.657,35	7,4
PI	596.639,88	472.293,03	127.675,68	599.968,71	3.328,83	0,6	87.291,99	39.323,45	48.742,08	88.065,53	773,54	0,9
PR	5.061.713,03	4.399.690,41	950.981,25	5.350.671,66	288.958,63	5,7	682.044,90	363.445,63	285.532,64	648.978,27	(33.066,63)	(4,8)
RJ	6.449.823,51	5.082.798,56	1.367.024,96	6.449.823,52	0,01	0,0	704.300,01	441.741,92	262.558,08	704.300,00	(0,01)	(0,0)
RN	1.061.633,06	729.647,00	325.241,60	1.054.888,60	(6.744,46)	(0,6)	53.693,05	28.410,92	29.050,28	57.461,20	3.768,15	7,0
RO	532.738,80	410.013,45	128.000,72	538.014,17	5.275,37	1,0	68.141,62	28.467,38	42.224,08	70.691,46	2.549,84	3,7
RR	90.708,89	64.590,35	28.954,76	93.545,11	2.836,22	3,1	12.883,25	5.865,37	8.701,35	14.566,72	1.683,47	13,1
RS	6.909.987,75	5.155.749,08	901.845,07	6.057.594,15	(852.393,60)	(12,3)	903.594,57	511.345,08	277.221,02	788.566,10	(115.028,47)	(12,7)
SC	4.746.719,22	4.243.822,92	744.495,55	4.988.318,47	241.599,25	5,1	492.174,86	314.838,53	177.575,03	492.413,56	238,70	0,0
SE	612.337,52	483.697,87	194.727,37	678.425,24	66.087,72	10,8	46.088,19	29.336,40	43.039,48	72.375,88	26.287,69	57,0
SP	24.839.447,42	19.107.632,38	5.826.109,06	24.933.741,44	94.294,02	0,4	2.291.252,36	1.441.118,08	764.502,93	2.205.621,01	(85.631,35)	(3,7)
TO	350.044,74	270.066,33	129.805,05	399.871,38	49.826,64	14,2	47.455,47	28.032,92	11.065,00	39.097,92	(8.357,55)	(17,6)
TOTAL	78.493.851,37	61.824.194,81	17.203.398,85	79.027.593,66	533.742,29	0,7	7.547.630,78	4.512.518,57	3.060.984,40	7.573.502,97	25.872,19	0,3

Fonte da execução: IGEO até 30/04/2024.



ANEXO V – Comparativo da Receita dos CAU/UF (80%) – Reprogramação 2024 (parte 2)

UF	RRT				Taxas e Multas				TOTAL							
	TOTAL Program. 2024 (R\$) (A)	Reprogramação 2024 (R\$) (D = B + C)	Variação		TOTAL Program. 2024 (R\$) (A)	Reprogramação 2024 (R\$) (D = B + C)	Variação		Programação 2024 (R\$) (A)	Reprogramação do Exercício (R\$) (F=B+D)	Variação (%) (G)	Reprogramação Exercícios Anteriores (H=C+E)	Variação (%) (I)	Reprogramação TOTAL (R\$) (J=F+H)	Variação	
			Valor (R\$) (E = D - A)	% (F = E/A)			Valor (R\$) (E = D - A)	% (F = E/A)							Valor (R\$) (K)	% (L=J/A)
AC	294.395,90	291.369,96	(3.025,94)	(1,0)	40.664,76	26.701,15	(13.963,61)	(34,3)	622.320,71	525.292,98	(5,5)	88.824,69	33,7	614.117,67	(8.203,04)	(1,3)
AL	894.687,55	951.521,47	56.833,92	6,4	85.904,58	82.216,52	(3.688,06)	(4,3)	1.816.893,33	1.686.154,78	2,9	215.516,63	21,3	1.901.671,41	84.778,08	4,7
AM	797.130,58	783.780,41	(13.350,17)	(1,7)	79.288,64	96.420,79	17.132,15	21,6	1.784.461,25	1.434.488,88	(7,5)	358.839,06	54,0	1.793.327,94	8.866,69	0,5
AP	404.411,04	441.887,18	37.476,14	9,3	52.283,58	55.021,60	2.738,02	5,2	838.098,59	747.443,87	5,7	166.100,57	27,0	913.544,44	75.445,85	9,0
BA	2.434.995,29	2.647.399,89	212.404,60	8,7	249.922,30	320.630,02	70.707,72	28,3	5.461.135,43	5.201.135,90	6,6	654.247,04	12,8	5.855.382,94	394.247,51	7,2
CE	1.674.951,70	1.820.942,64	145.990,94	8,7	237.442,61	234.310,39	(3.132,22)	(1,3)	3.697.422,05	3.542.341,62	3,8	419.025,00	47,9	3.961.366,62	263.944,57	7,1
DF	1.730.150,93	1.730.134,73	(16,20)	(0,0)	353.311,08	267.788,13	(85.522,95)	(24,2)	4.781.103,86	4.034.795,38	(5,7)	690.193,56	37,4	4.724.988,94	(56.114,92)	(1,2)
ES	1.737.817,49	1.803.240,36	65.422,87	3,8	171.674,20	93.148,50	(78.525,70)	(45,7)	3.884.039,58	3.582.121,69	(5,0)	150.332,06	32,6	3.732.453,75	(151.585,83)	(3,9)
GO	3.025.032,91	3.068.140,03	43.107,12	1,4	181.179,87	194.498,72	13.318,85	7,4	5.369.058,94	4.891.956,94	0,8	614.967,00	19,1	5.506.923,94	137.865,00	2,6
MA	754.293,67	820.620,29	66.326,62	8,8	71.434,89	73.920,02	2.485,13	3,5	1.718.614,69	1.500.309,61	2,3	315.369,00	24,9	1.815.678,61	97.063,92	5,6
MG	6.123.281,47	6.375.404,38	252.122,91	4,1	681.155,16	615.347,92	(65.807,24)	(9,7)	13.810.599,31	12.667.015,08	(1,1)	1.645.967,17	64,5	14.312.982,25	502.382,94	3,6
MS	2.041.604,93	2.194.987,03	153.382,10	7,5	221.046,48	208.301,22	(12.745,26)	(5,8)	3.722.331,29	3.426.350,95	4,3	516.639,67	18,5	3.942.990,62	220.659,33	5,9
MT	3.245.542,34	3.156.747,12	(88.795,22)	(2,7)	133.969,56	150.467,28	16.497,72	12,3	4.944.118,91	4.517.124,47	(2,9)	385.876,27	31,5	4.903.000,74	(41.118,17)	(0,8)
PA	1.125.259,34	1.189.210,47	63.951,13	5,7	117.018,26	113.292,03	(3.726,23)	(3,2)	2.479.945,63	2.105.671,54	2,4	511.947,42	20,9	2.617.618,96	137.673,33	5,6
PB	1.192.725,07	1.348.435,30	155.710,23	13,1	164.301,83	155.816,86	(8.484,97)	(5,2)	2.656.530,52	2.461.926,42	3,6	340.880,34	22,0	2.802.806,76	146.276,24	5,5
PE	2.018.605,25	2.206.852,34	188.247,09	9,3	234.594,13	179.272,58	(55.321,55)	(23,6)	4.384.171,34	4.058.483,57	0,7	514.584,72	46,2	4.573.068,29	188.896,95	4,3
PI	589.175,14	597.284,49	8.109,35	1,4	46.935,95	68.601,21	21.665,26	46,2	1.320.042,96	1.177.502,18	(0,1)	176.417,76	24,9	1.353.919,94	33.876,98	2,6
PR	7.154.912,95	6.975.750,89	(179.162,06)	(2,5)	530.619,96	488.499,70	(42.120,26)	(7,9)	13.429.290,84	12.227.386,63	(1,9)	1.236.513,89	28,8	13.463.900,52	34.609,68	0,3
RJ	6.638.665,97	6.638.665,97	-	-	592.611,57	592.594,16	(17,41)	(0,0)	14.385.401,06	12.755.800,61	(0,0)	1.629.583,04	-	14.385.383,65	(17,41)	(0,0)
RN	1.066.897,66	1.025.871,05	(41.026,61)	(3,8)	119.182,98	123.984,38	4.801,40	4,0	2.301.406,75	1.907.913,35	(4,4)	354.291,88	16,2	2.262.205,23	(39.201,52)	(1,7)
RO	837.380,02	897.457,75	60.077,73	7,2	61.989,62	71.051,16	9.061,54	14,6	1.500.250,06	1.406.989,74	1,4	170.224,80	50,8	1.577.214,54	76.964,48	5,1
RR	169.047,65	171.090,14	2.042,49	1,2	7.310,99	8.992,08	1.681,09	23,0	279.950,78	250.537,94	(0,1)	37.656,11	29,1	288.194,05	8.243,27	2,9
RS	9.602.558,06	7.626.142,23	(1.976.415,83)	(20,6)	739.420,10	529.782,81	(209.637,29)	(28,4)	18.155.560,48	13.823.019,20	(17,9)	1.179.066,09	(10,3)	15.002.085,29	(3.153.475,19)	(17,4)
SC	6.136.793,78	6.133.696,48	(3.097,30)	(0,1)	634.444,94	419.384,19	(215.060,75)	(33,9)	12.010.132,80	11.111.742,12	(1,3)	922.070,58	21,8	12.033.812,70	23.679,90	0,2
SE	863.925,48	955.061,93	91.136,45	10,5	73.480,36	58.546,30	(14.934,06)	(20,3)	1.595.831,55	1.526.642,50	2,9	237.766,85	111,9	1.764.409,35	168.577,80	10,6
SP	32.553.076,25	33.975.555,41	1.422.479,16	4,4	3.098.579,16	2.838.830,43	(259.748,73)	(8,4)	62.782.355,19	57.363.136,30	0,5	6.590.611,99	15,1	63.953.748,29	1.171.393,10	1,9
TO	485.964,07	489.061,37	3.097,30	0,6	36.835,03	49.813,14	12.978,11	35,2	920.299,31	836.973,76	1,1	140.870,05	52,2	977.843,81	57.544,50	6,3
TOTAL	95.593.282,49	96.316.311,31	723.028,82	0,8	9.016.602,57	8.117.233,28	(899.369,29)	(10,0)	190.651.367,21	170.770.257,97	(1,8)	20.264.383,25	20,5	191.034.641,22	383.274,01	0,2

Fonte da execução: Siccau até 30/04/2024.



ANEXO VI

Fundo de Apoio Financeiro aos CAU/UF

(Aportes e Destinações)

Reprogramação 2024

**ANEXO VI.I – Fundo de Apoio – Aporte Financeiro (Reprogramação 2024)**

CAU/UF	Valor a ser aportado ao Fundo Programação (R\$)	Valor a ser aportado ao Fundo Reprogramação (R\$)	Variação Reprogramação x Programação (R\$)	Participação (%)
AC	11.574,73	11.321,61	(253,12)	0,2%
AL	33.789,87	35.058,39	1.268,52	0,7%
AM	33.180,80	33.061,02	(119,78)	0,7%
AP	15.585,33	16.841,71	1.256,38	0,3%
BA	101.574,18	107.947,31	6.373,13	2,2%
CE	68.762,68	73.030,05	4.267,37	1,5%
DF	87.809,62	87.107,86	(701,76)	1,8%
ES	72.248,27	68.809,91	(3.438,36)	1,4%
GO	99.829,16	101.523,27	1.694,11	2,1%
MA	31.952,45	33.473,07	1.520,62	0,7%
MG	256.850,45	263.867,96	7.017,51	5,4%
MS	69.212,24	72.691,27	3.479,03	1,5%
MT	91.965,92	90.389,61	(1.576,31)	1,8%
PA	46.120,52	48.257,29	2.136,77	1,0%
PB	49.390,17	51.671,34	2.281,17	1,1%
PE	80.573,19	84.307,11	3.733,92	1,7%
PI	23.970,74	24.960,28	989,54	0,5%
PR	250.374,96	248.214,66	(2.160,30)	5,1%
RJ	267.554,26	265.202,72	(2.351,54)	5,4%
RN	42.735,12	41.705,04	(1.030,08)	0,9%
RO	27.901,53	29.076,85	1.175,32	0,6%
RR	5.205,02	5.313,02	108,00	0,1%
RS	337.639,05	276.571,97	(61.067,08)	5,6%
SC	223.350,59	221.850,18	(1.500,41)	4,5%
SE	29.678,54	32.527,89	2.849,35	0,7%
SP	1.145.892,08	1.179.023,70	33.131,62	24,1%
TO	17.110,72	18.027,11	916,39	0,4%
CAU/UF	3.521.832,19	3.521.832,19	-	71,9%
CAU/BR (Aporte FA)	880.458,02	803.736,27	(76.721,70)	16,4%
CAU/BR (Eventos)	292.812,80	569.534,50	276.721,70	11,6%
TOTAL	4.695.103,01	4.895.102,96	200.000,00	100,0%

CAU Básico



ANEXO VI.II – Fundo de Apoio – Exercício 2024 – Destinação dos Recursos por CAU/Básico

VALORES DOS REPASSES - CAU BÁSICO										
UF	Arrecadação Programação (R\$)*	Valor do CAU Básico (R\$)	Valor CSC Total (R\$)**	Plenária Ampliada (R\$)	Participação no Fórum de Presidentes (R\$)	Participação em Eventos Nacionais(R\$)	Repasso aos Cau Básicos Reprogramação (R\$)	Repasso aos CAU Básicos Programação (R\$)	Varição (R\$)	Grupo
RR	279.815,36	1.679.759,44	24.598,67	28.422,12	56.844,24	71.055,30	1.580.864,41	1.253.743,95	327.120,46	1
AC	622.242,71	1.679.759,44	54.121,49	26.865,16	53.730,32	67.162,90	1.259.396,60	932.276,14	327.120,46	1
AP	837.847,27	1.749.805,40	70.620,41	18.080,00	36.160,00	45.200,00	1.082.018,54	741.550,44	340.468,10	2
TO	919.850,15	1.749.805,40	80.375,47	18.294,36	36.588,72	45.735,90	1.010.949,70	670.481,60	340.468,10	2
PI	1.288.636,05	1.749.805,40	113.473,81	19.136,68	38.273,36	47.841,70	679.894,90	339.426,80	340.468,10	2
RO	1.499.950,29	1.749.805,40	131.586,08	25.766,80	51.533,60	64.417,00	523.158,59	182.690,49	340.468,10	2
SE	1.595.480,23	1.749.805,40	140.362,32	20.244,36	40.488,72	50.610,90	406.031,47	157.366,68	248.664,79	2
MA	1.717.722,66	1.749.805,40	152.619,46	23.178,08	46.356,16	57.945,20	312.181,64	172.557,50	139.624,14	2
AM	1.783.757,29	1.749.805,40	158.613,12	24.009,36	48.018,72	60.023,40	256.712,71	-	256.712,71	2
AL	1.816.500,11	1.749.805,40	160.258,80	23.816,88	47.633,76	59.542,20	224.556,93	-	224.556,93	2
Gestão do Fundo de Apoio							300.000,00	445.009,36	(145.009,36)	
Total							7.635.765,49	4.895.102,96	2.740.662,53	

I. Valor total 1	R\$7.635.765,49
a. Utilização de Saldo do Fundo de Apoio	R\$200.000,00
b. Necessidade de aporte extraordinário	R\$2.540.662,53
Necessidades de Novos Aportes em 2024 (I-a-b)	R\$4.895.102,96

Valor do CAU básico Reprogramação 2024 -Grupo 1	R\$ 1.679.759,44
Valor do CAU básico Reprogramação 2024 -Grupo 2	R\$ 1.749.805,40

Fonte: Deliberação Plenária DPABR nº 0048-02/2024.

OBS: **Os valores do CSC total deverão ser ajustados conforme o anexo VII e a diferença ser ajusta no valor da participação em eventos.



ANEXO VII.I – Demonstrativo da Participação dos CAU/UF e do CAU/BR nas Despesas do Centro de Serviços Compartilhados

ANEXO VII.II – Demonstrativo de Encontro de Contas - CSC – TAQ e 0800 – exercício 2023

**ANEXO VII.I – Demonstrativo da Participação dos CAU/UF e do CAU/BR nas Despesas do Centro de Serviços Compartilhados**

CAU	Programação Valor total (R\$)	CSC - Novos Aportes TOTAL - Reprogramação				Variação Reprogramação x Programação		Participação (%)
		Teleatendimento (R\$) (B)	RIA (R\$) (C)	Demais Serviços Essenciais (R\$) (D)	VALOR TOTAL (R\$) (E = B + C + D)	Valor (R\$) (F = E - A)	(%) (G = F / A)	
AC	54.121,49	93,76	5.628,00	47.311,12	53.032,88	(1.088,61)	(2,0)	0,3%
AL	160.258,80	256,12	17.606,82	148.009,54	165.872,48	5.613,68	3,5	0,8%
AM	158.613,12	63,04	16.440,53	138.205,16	154.708,73	(3.904,39)	(2,5)	0,7%
AP	70.620,41	3,64	8.086,78	67.980,53	76.070,95	5.450,54	7,7	0,4%
BA	489.960,20	1.235,82	54.812,23	460.772,09	516.820,14	26.859,94	5,5	2,5%
CE	332.212,60	866,97	36.714,56	308.636,37	346.217,90	14.005,30	4,2	1,7%
DF	410.674,41	4.683,57	42.611,05	358.204,31	405.498,93	(5.175,48)	(1,3)	2,0%
ES	324.926,69	661,03	33.886,13	284.859,47	319.406,63	(5.520,06)	(1,7)	1,5%
GO	469.618,01	1.273,84	50.330,82	423.099,66	474.704,32	5.086,31	1,1	2,3%
MA	152.619,46	79,95	16.927,63	142.299,93	159.307,51	6.688,05	4,4	0,8%
MG	1.211.178,75	3.278,00	131.461,22	1.105.112,12	1.239.851,34	28.672,59	2,4	6,0%
MS	320.554,88	589,43	35.678,82	299.929,45	336.197,70	15.642,82	4,9	1,6%
MT	426.649,43	1.096,42	44.392,36	373.178,79	418.667,57	(7.981,86)	(1,9)	2,0%
PA	220.284,76	136,56	24.267,57	204.002,24	228.406,37	8.121,61	3,7	1,1%
PB	232.191,96	723,97	26.003,88	218.598,34	245.326,19	13.134,23	5,7	1,2%
PE	387.111,40	1.117,90	42.999,44	361.469,35	405.586,69	18.475,29	4,8	2,0%
PI	113.473,81	14,38	12.344,13	103.769,41	116.127,92	2.654,11	2,3	0,6%
PR	1.182.016,90	3.760,58	123.609,62	1.039.108,68	1.166.478,88	(15.538,02)	(1,3)	5,6%
RJ	1.318.252,37	7.633,31	138.933,77	1.167.929,17	1.314.496,25	(3.756,12)	(0,3)	6,3%
RN	201.477,81	726,23	20.573,56	172.949,04	194.248,83	(7.228,98)	(3,6)	0,9%
RO	131.586,08	205,42	14.434,21	121.339,41	135.979,04	4.392,96	3,3	0,7%
RR	24.598,67	5,20	2.679,96	22.528,70	25.213,86	615,19	2,5	0,1%
RS	1.557.697,42	4.442,84	140.293,46	1.179.359,27	1.324.095,57	(233.601,85)	(15,0)	6,4%
SC	1.021.955,24	1.671,52	107.822,35	906.394,98	1.015.888,85	(6.066,39)	(0,6)	4,9%
SE	140.362,32	250,21	15.990,40	134.421,32	150.661,93	10.299,61	7,3	0,7%
SP	5.451.105,52	51.470,66	583.721,48	4.906.980,83	5.542.172,97	91.067,45	1,7	26,7%
TO	80.375,47	261,62	8.817,66	74.124,55	83.203,83	2.828,36	3,5	0,4%
CAU/UF	16.644.497,98	86.602,00	1.757.068,44	14.770.573,83	16.614.244,27	(30.253,71)	(0,2)	80%
CAU/BR	4.139.473,99	-	439.267,12	3.692.643,47	4.131.910,59	(7.563,40)		20%
	20.783.971,97	86.602,00	2.196.335,56	18.463.217,30	20.746.154,86	(37.817,11)	(0,2)	100%

CAU Básico

Total CSC - Serviços Totais	Programação	Reprogramação
		R\$22.282.661,16
Encontro de Contas	R\$0,00	R\$37.817,11
Valor Adicional Custeado pelo CAU/BR (SGI)	R\$1.498.689,19	R\$1.513.543,71
Necessidade de Novos Aportes - Reprogramação	R\$20.783.971,97	R\$20.746.154,86

**ANEXO VII.II – Demonstrativo de Encontro de Contas - CSC – TAQ e 0800 – exercício 2023**

CAU/UF	Despesas Efetivadas 2023 (R\$) (A)	Despesas Previstas 2023 (R\$) (B)	Encontro de Contas 2023 (R\$) (C=B-A)
AC	R\$9,06	R\$64,99	R\$55,93
AL	R\$64,20	R\$177,45	R\$113,25
AM	R\$11,74	R\$43,67	R\$31,93
AP	R\$0,49	R\$2,53	R\$2,04
BA	R\$347,80	R\$856,21	R\$508,41
CE	R\$180,63	R\$600,66	R\$420,03
DF	R\$774,53	R\$3.244,90	R\$2.470,37
ES	R\$141,35	R\$457,98	R\$316,63
GO	R\$240,67	R\$882,55	R\$641,88
MA	R\$9,78	R\$55,39	R\$45,61
MG	R\$976,35	R\$2.271,08	R\$1.294,73
MS	R\$103,04	R\$408,37	R\$305,33
MT	R\$166,39	R\$759,56	R\$593,17
PA	R\$28,10	R\$94,61	R\$66,51
PB	R\$177,05	R\$501,58	R\$324,53
PE	R\$168,80	R\$774,51	R\$605,71
PI	R\$4,36	R\$9,96	R\$5,60
PR	R\$994,61	R\$2.605,42	R\$1.610,81
RJ	R\$1.707,49	R\$5.288,55	R\$3.581,06
RN	R\$86,27	R\$503,15	R\$416,88
RO	R\$33,11	R\$142,32	R\$109,21
RR	R\$2,10	R\$3,60	R\$1,50
RS	R\$1.652,39	R\$3.078,12	R\$1.425,73
SC	R\$448,33	R\$1.158,07	R\$709,74
SE	R\$40,76	R\$173,35	R\$132,59
SP	R\$13.766,01	R\$35.660,17	R\$21.894,16
TO	R\$47,48	R\$181,25	R\$133,77
TOTAL	R\$22.182,89	R\$60.000,00	R\$37.817,11

CAU Básico

OBS: Valores a receber deverão ser incorporados na fonte de recursos “outras receitas”, especificando o respectivo valor e sua natureza.



ANEXO VIII – RESSARCIMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS AOS CAU/UF

**ANEXO VIII– Ressarcimento de tarifas bancárias aos CAU/UF, correspondente a 20% do total previsto**

CAU	PROGRAMAÇÃO (R\$) (A)	REPROGRAMAÇÃO (R\$) (B)	RESSARCIMENTO CAU/BR (R\$) (C=B*20%)
AC	15.142,80	15.142,80	3.028,56
AL	35.648,15	35.648,15	7.129,63
AM	33.534,35	33.534,35	6.706,87
AP	16.524,30	16.524,30	3.304,86
BA	80.777,90	80.777,90	16.155,58
CE	52.881,90	52.881,90	10.576,38
DF	89.071,65	89.071,65	17.814,33
ES	71.584,95	71.584,95	14.316,99
GO	121.043,20	121.043,20	24.208,64
MA	24.151,50	24.151,50	4.830,30
MG	285.420,00	285.420,00	57.084,00
MS	84.843,00	84.843,00	16.968,60
MT	111.224,30	111.224,30	22.244,86
PA	47.063,50	47.063,50	9.412,70
PB	51.357,30	51.357,30	10.271,46
PE	81.782,20	81.782,20	16.356,44
PI	19.660,60	19.660,60	3.932,12
PR	334.236,45	334.236,45	66.847,29
RJ	232.182,50	232.182,50	46.436,50
RN	44.581,80	44.581,80	8.916,36
RO	34.844,45	34.844,45	6.968,89
RR	4.393,20	4.393,20	878,64
RS	396.296,60	396.296,60	79.259,32
SC	245.988,30	245.988,30	49.197,66
SE	26.301,00	26.301,00	5.260,20
SP	1.160.632,20	1.160.632,20	232.126,44
TO	19.970,80	19.970,80	3.994,16
CAU	3.721.138,90	3.721.138,90	744.227,78

OBS: Os CAU/UF deverão incorporar na fonte de recursos “outras receitas correntes” o valor referente ao Ressarcimento CAU/BR, especificando o respectivo valor e sua natureza.



ANEXO IX.I - Indicadores Institucionais e de Resultados

**ANEXO IX.I - Indicadores Institucionais e de Resultados**

CAU/UF:

Indicadores Institucionais e de Resultado (agrupados por objetivo estratégico) - Metas

A- INDICADORES INSTITUCIONAIS

Impactar significativamente o planejamento e a gestão do território	Fórmula	Periodicidade	Meta Programação	Meta Reprogramação
Índice de municípios que possuem Plano Diretor, em conformidade com os critérios da legislação (%) (CAU/UF)	número de municípios da UF que possuem Plano Diretor	x 100	Anual	
	total de municípios da UF			



ANEXO IX.II – Indicadores de Resultado

**ANEXO IX.II.a – Indicadores de Resultado (parte 1) –**

B- INDICADORES DE RESULTADO					
Tornar a fiscalização um vetor de melhoria do exercício da Arquitetura e Urbanismo	Fórmula		Periodicidade	Meta Programação	Meta Reprogramação
Índice da capacidade de fiscalização (%) (CAU/UF)	$\frac{\text{quantidade de ações de fiscalização realizadas pelo CAU/UF no mês}}{\text{número de ações de fiscalização previstas no Plano de Ação aprovado}}$	x 100	Mensal		
Índice de presença profissional nas obras e serviços fiscalizados (%) (CAU/UF)	$\frac{\text{quantidade de obras e serviços regulares}}{\text{quantidade de obras e serviços fiscalizados pelo CAU/UF}}$	x 100	Mensal		
Índice de RRT por profissional ativo (Qtd) (CAU/UF)	$\frac{\text{número total de RRT registrados (pagos) por mês}}{\text{total de profissionais ativos}}$		Mensal		
Índice de capacidade de atendimento de denúncias (%) (CAU/UF)	$\frac{\text{quantidade de denúncias atendidas}}{\text{número de denúncias recebidas}}$	x 100	Mensal		
Índice de eficiência na conclusão de processos de fiscalização (%) (CAU/UF)	$\frac{\text{número de processos de fiscalização concluídos no semestre}}{\text{número total de processos de fiscalização em aberto no ano}}$	x 100	Semestral		
Índice da capacidade de articulação institucional para fiscalização (%) (CAU/UF)	$\frac{\text{quantidade de termos de cooperação técnica e parcerias para racionalização da ações de fiscalização}}{\text{número de termos e parcerias previstos no Plano de Ação}}$	x 100	Semestral		
Índice produtividade de fiscalização (%) (CAU/UF)	$\frac{\text{quantidade mensal de ações de fiscalização realizada}}{\text{número de horas de fiscalização mensal}}$	x 100	Mensal		
Índice de regularidade no CAU (%) (CAU/UF)	$\frac{\text{quantidade obras e serviços com RRT}}{\text{quantidade de obras e serviços regulares}}$	x 100	Mensal		
Índice de regularização de obras e serviços (%) (CAU/UF)	$\frac{\text{quantidade de obras e serviços regularizados}}{\text{quantidade de obras e serviços fiscalizados pelo CAU/UF}}$	x 100	Mensal		
Índice de regularização com RRT (%) (CAU/UF)	$\frac{\text{quantidade de obras e serviços regularizados com RRT}}{\text{quantidade obras e serviços regularizados}}$	x 100	Mensal		
Assegurar a eficácia no atendimento e no relacionamento com os arquitetos e urbanistas e a sociedade	Fórmula		Periodicidade	Meta Programação	Meta Reprogramação
Índice de atendimento (%) (CAU/UF)	$\frac{\text{número de solicitações tratadas no prazo estipulado pela Carta de Serviços no trimestre}}{\text{número de solicitações abertas no trimestre}}$	x 100	Trimestral		
Índice de satisfação com a solução da demanda (%) (CAU/UF)	$\frac{\text{número de usuários satisfeitos com a solução da demanda}}{\text{número de usuários que responderam a pesquisa}}$	x 100	Trimestral		
Índice de reclamações recebidas na Ouvidoria (%) (CAU/UF)	$\frac{\text{número de reclamações recebidas pela Ouvidoria no trimestre}}{\text{número total de atendimentos pela Ouvidoria no trimestre}}$	x 100	Trimestral		
Estimular o conhecimento, o uso de processos criativos e a difusão das melhores práticas em Arquitetura e Urbanismo	Fórmula		Periodicidade	Meta Programação	Meta Reprogramação
Índice da capacidade de execução dos investimentos em patrocínios (%) (CAU/UF)	$\frac{\text{valor orçamentário investido (executado) em patrocínios no ano}}{\text{valor orçamentário destinado (orçado) em patrocínios no ano}}$	x 100	Anual		
Índice de difusão de conhecimento em eventos próprios (%) (CAU/UF)	$\frac{\text{Quantidade de participantes presentes}}{\text{quantidade de participantes previstas no Plano de Ação Aprovado}}$	x 100	Semestral		
Índice de eficiência de custos de eventos próprios (CAU/UF)	$\frac{\text{custos totais dos eventos}}{\text{quantidade de participantes presentes}}$		Semestral		
Índice de alcance das melhores práticas (%) (CAU/UF)	$\frac{\text{número de pessoas atingida pelo material produzido e distribuído}}{\text{quantidade de material informativo produzido}}$	x 100	Semestral		
Garantir a participação dos arquitetos e urbanistas no planejamento territorial e na gestão urbana	Fórmula		Periodicidade	Meta Programação	Meta Reprogramação
Ações realizadas em conjunto com municípios, destinadas ao planejamento urbano (CAU/UF)	$\frac{\text{número de ações com participação do CAU/UF}}{\text{total de municípios da UF}}$		Anual		
Estimular a produção da arquitetura e urbanismo como política de Estado	Fórmula		Periodicidade	Meta Programação	Meta Reprogramação
Participação do CAU na elaboração ou regulamentação da Lei da Assistência Técnica Gratuita (Lei nº 11.888/08) (%) (CAU/UF)	$\frac{\text{número de municípios da UF que passaram a aplicar a Lei de Assistência Técnica}}{\text{total de municípios da UF}}$	x 100	Anual		
Índice de ações realizadas destinadas à Assistência Técnica (%) (CAU/UF)	$\frac{\text{número de ações com participação do CAU/UF}}{\text{total de municípios da UF}}$	x 100	Anual		



ANEXO IX.II.b – Indicadores de Resultado (parte 2)

Assegurar a eficácia no relacionamento e comunicação com a sociedade	Fórmula	Periodicidade	Meta Programação	Meta Reprogramação
Acessos à página do CAU (Qtd.) (CAU/UF)	quantidade de acessos qualificados (visitantes únicos) a página do CAU/UF	Mensal		
Índice de presença na mídia como um todo (%) (CAU/UF)	$\frac{\text{número de inserções na mídia em geral onde o CAU/UF foi citado}}{\text{total de notícias sobre questões de Arquitetura e Urbanismo}}$	x 100	Trimestral	
Índice de inserções positivas na mídia (%) (CAU/UF)	$\frac{\text{número de inserções positivas do CAU/UF na mídia}}{\text{total de inserções do CAU na mídia}}$	x 100	Trimestral	
Número de visualizações das publicações do CAU/UF das redes sociais	quantidade de visualizações das publicações do CAU/UF das redes sociais	Semestral		
Promover o exercício ético e qualificado da profissão	Fórmula	Periodicidade	Meta Programação	Meta Reprogramação
Índice de escolas que possuem disciplinas com conteúdo sobre a ética profissional (%) (CAU/UF)	$\frac{\text{número de escolas da UF com a disciplina de ética profissional na grade curricular}}{\text{número total de escolas da UF}}$	x 100	Anual	
Índice de eficiência na conclusão de processos éticos (%) (CAU/UF)	$\frac{\text{número de processos éticos concluídos em um ano}}{\text{número total de processos éticos abertos}}$	x 100	Anual	
Eficiência no trâmite de processos éticos (dias) (CAU/UF)	$\frac{\text{tempo médio de conclusão de processos éticos}}{\text{tempo máximo para conclusão de processo}}$	Semestral		
Fomentar o acesso da sociedade à Arquitetura e Urbanismo	Fórmula	Periodicidade	Meta Programação	Meta Reprogramação
Índice de RRT por população (1.000 habitantes) (%) (CAU/UF)	$\frac{\text{total de RRT pagos na UF}}{\text{população total da UF/1000 habitantes}}$	Trimestral		
Índice de RRT mínimos (%) (CAU/UF)	$\frac{\text{RRT mínima}}{\text{total de RRT na UF}}$	x 100	Trimestral	
Índice de RRT Social (%) (CAU/UF)	$\frac{\text{RRT Social}}{\text{total de RRT na UF}}$	x 100	Trimestral	
Assegurar a sustentabilidade financeira	Fórmula	Periodicidade	Meta Programação	Meta Reprogramação
Índice de receita por arquiteto e urbanista (CAU/UF)	$\frac{\text{receita corrente}}{\text{total de profissionais ativos}}$	Semestral		
Relação receita/custo total de pessoal (%) (CAU/UF)	$\frac{\text{custo total de pessoal}}{\text{receita corrente}}$	x 100	Semestral	
Índice de liquidez corrente (CAU/UF)	$\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$	Semestral		
Índice de inadimplência pessoa física (%) (CAU/UF)	$\frac{\text{total de profissionais inadimplentes}}{\text{total de profissionais potenciais pagantes}}$	x 100	Mensal	
Índice de inadimplência pessoa jurídica (%) (CAU/UF)	$\frac{\text{total de empresas inadimplentes}}{\text{total de empresas ativas}}$	x 100	Mensal	
Aprimorar e inovar os processos e as ações	Fórmula	Periodicidade	Meta Programação	Meta Reprogramação
Índice de mapeamento processos (%) (CAU/UF)	$\frac{\text{número de processos mapeados}}{\text{total de processos existentes}}$	x 100	Semestral	
Índice de normatização de processos (%) (CAU/UF)	$\frac{\text{número de processos normatizados}}{\text{total de processos existentes}}$	x 100	Semestral	
Índice de automação de processos (%) (CAU/UF)	$\frac{\text{número de processos automatizados}}{\text{total de processos existentes}}$	x 100	Semestral	
Desenvolver competências de dirigentes e colaboradores	Fórmula	Periodicidade	Meta Programação	Meta Reprogramação
Média de horas de treinamento por colaboradores e dirigentes (CAU/UF)	$\frac{\text{horas totais de treinamento}}{\text{número total de colaboradores e dirigentes}}$	Anual		
Construir cultura organizacional adequada à estratégia	Fórmula	Periodicidade	Meta Programação	Meta Reprogramação
Número de ações executadas	quantidade de ações executadas voltadas à cultura organizacional e estratégia	Anual		
Índice de cumprimento das metas do Plano de Ação (%)	$\frac{\text{total de iniciativas executadas}}{\text{total de iniciativas planejadas}}$	x 100	Semestral	
Ter sistemas de informação e infraestrutura que viabilizem a gestão e o atendimento dos arquitetos e urbanistas e a sociedade	Fórmula	Periodicidade	Meta Programação	Meta Reprogramação
Índice de satisfação interna com a tecnologia utilizada (%) (CAU/UF)	$\frac{\text{número de usuários internos satisfeitos com a tecnologia}}{\text{total de usuários internos que participaram da pesquisa}}$	x 100	Semestral	
Índice de satisfação externa com a tecnologia utilizada (%) (CAU/UF)	$\frac{\text{número de usuários externos satisfeitos com a tecnologia}}{\text{total de usuários externos que participaram da pesquisa}}$	x 100	Semestral	



- ✓ ANEXO X - Modelo para Elaboração da
Reprogramação do Plano de Ação e Orçamento
– Exercício 2024



**ANEXO X – Modelo para Elaboração da Reprogramação do Plano de Ação e Orçamento –
Reprogramação 2024**

Para abrir o documento, aperte o CTRL + o Click do mouse sobre o link desejado.

Link:

- [Plano de trabalho para Projetos Estratégicos – com base na Resolução nº 247/2023;](#)
- [Modelo para Elaboração da Reprogramação do Plano de Ação e Orçamento CAU/UF-2024](#)
- [Anexo 4 - Quadro Descritivo de Ações e Metas do Plano de Ação - Reprogramação 2024](#)



ANEXO XI – BASE DE DADOS DAS DIRETRIZES



OBS: Para abrir o documento, aperte o CTRL + o Click do mouse sobre o link desejado.

Anexo XI.a – Reestimativa de Anuidade de Pessoa Física - Reprogramação 2024

*Anexo XI.b – Reestimativa de Anuidade de Pessoa Jurídica - Reprogramação
2024*

Anexo XI.c – Reestimativa de Anuidade de RRT - Reprogramação 2024

*Anexo XI.d – Reestimativa de Anuidade de Taxas e Multas - Reprogramação
2024*



Orientações de Preenchimento

1. DADOS TÉCNICOS

1.1 Unidade Responsável: nome da Unidade Organizacional, na forma do organograma, os Colegiados e o nome das Comissões Permanentes e Especiais que serão responsáveis pelo projeto/atividade.

1.2 Tipo (Projeto / Atividade/ Projeto Estratégico):

• **Projeto (P):** nome do Projeto. O Projeto compreende um conjunto de ações inter-relacionadas, coordenadas e orientadas para o alcance de resultados, com prazo e recursos definidos.

• **Projeto Estratégico (PE):** projeto planejado para incorporação dos recursos oriundos de **Saldo de Exercícios Anteriores**, de acordo com a Resolução nº 200/20, que prevê *“Art. 9º Fica autorizada a utilização de superávit financeiro acumulado até o exercício imediatamente anterior, apurado no balanço patrimonial, em despesas de capital e em projetos estratégicos, de caráter não continuado, não configurado como atividade, em ações cuja realização seja suportada por despesas de natureza corrente”*. (com Redação dada pela Resolução nº 247, de 24 de novembro de 2023)

• **Atividade (A):** nome da Atividade. Atividade compreende um conjunto de ações permanentes e rotineiras relacionadas à gestão do CAU/BR, que contribuem para a melhoria do desempenho da Entidade.

1.3 Denominação: nome do Projeto ou Atividade.

1.4 Objetivo Geral (Projeto / Atividade): é a motivação geral e a síntese dos efeitos que se deseja produzir, no horizonte de tempo do projeto. Deve ser desafiador e **possuir uma ligação direta com as necessidades do público-alvo** (interno e externo). Por isso, sua formulação está associada à transformação desejada, traduzida pelos resultados do projeto.

As perguntas a serem respondidas com esta formulação são:

- O que se quer agregar com este projeto?
- Quais os ganhos a serem conseguidos?



- Quais as mudanças a serem alcançadas, na situação atual, ao final do projeto?

Nas **Atividades**, o **Objetivo Geral** deve descrever a finalidade da atividade, com concisão e precisão.

2. DADOS ESTRATÉGICOS

2.1 Objetivos Estratégicos: neste campo deve ser informado o objetivo estratégico ao qual o projeto ou atividade está diretamente relacionado (principal).

Processos Internos (Excelência Organizacional)

- I. Tornar a fiscalização um vetor de melhoria do exercício da Arquitetura e Urbanismo
- II. Assegurar a eficácia no atendimento e no relacionamento com os arquitetos e urbanistas e a sociedade
- III. Estimular o conhecimento, o uso de processos criativos e a difusão das melhores práticas em Arquitetura e Urbanismo

Processos Internos (Relações Institucionais)

- IV. Influenciar as diretrizes do ensino de Arquitetura e Urbanismo e sua formação continuada
- V. Garantir a participação dos arquitetos e urbanistas no planejamento territorial e na gestão urbana
- VI. Estimular a produção da arquitetura e urbanismo como política de Estado

Processos Internos (Relação com a Sociedade)

- VII. Assegurar a eficácia no relacionamento e comunicação com a sociedade
- VIII. Promover o exercício ético e qualificado da profissão
- IX. Fomentar o acesso da sociedade à Arquitetura e Urbanismo

Alavancadores

- X. Assegurar a sustentabilidade financeira
- XI. Aprimorar e inovar os processos e as ações

Pessoas e Infraestrutura

- XII. Desenvolver competências de dirigentes e colaboradores



XIII. Construir cultura organizacional adequada à estratégia

XIV. Ter sistemas de informação e infraestrutura que viabilizem a gestão e o atendimento dos arquitetos e urbanistas e a sociedade

Cabe destacar que o **Projeto Estratégico deverá ser diretamente relacionado com os Objetivos Estratégicos Nacionais ou Locais** definidos como prioritários durante o processo de Gestão da Estratégia do CAU. (Resolução nº 247, de 24 de novembro de 2023).

2.2 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Facultativo): são uma agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, composta por 17 objetivos e 169 metas a serem atingidos até 2030. Ao firmar o compromisso de incluir os ODS à sua estratégia, o CAU abre caminho para melhorar sua atuação e atender aos anseios da sociedade por projetos e serviços alinhados aos princípios da sustentabilidade. Neste contexto, torna-se facultativo o enquadramento dos projetos e atividades nos ODS em 2024.

2.3 Resultados: os resultados são os efeitos que devem ser produzidos com a execução do projeto/atividade, dentro do seu horizonte do tempo. Refletem o objetivo geral do projeto/atividade e representam o seu desdobramento em metas mensuráveis.

Resultado = Transformação + Indicador + Meta + Prazo

3. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Custos de Projeto / Atividade: indicar o custo total do projeto/atividade

4. PREENCHIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

I. Mapa Estratégico e ODS - Selecionar os objetivos estratégicos prioritários em âmbito local trabalhados em 2020. Os objetivos estratégicos em âmbito nacional (Fiscalização, Comunicação e AU como Política de Estado) devem ser obrigatoriamente trabalhados. Os objetivos de Desenvolvimento Sustentável são facultativos.

II. Indicadores e Metas – definir as metas dos indicadores. Os Indicadores devem ser vinculados aos objetivos estratégicos priorizados no Mapa Estratégico do CAU/UF, ou seja, os indicadores dos objetivos estratégicos escolhidos no Mapa Estratégico devem ser priorizados.

IV. Quadro Geral – Demonstrar a proposta do plano de ação resumida.



V. Limites estratégicos – Demonstrar os limites de Aplicação dos Recursos Estratégicos definidos no Plano de ação.

VI. Fontes e Aplicações– demonstrar os valores das fontes e os usos dos recursos. Para as receitas de Arrecadação – anuidades (PF e PJ) e de exercícios anteriores, RRT, taxas e multas, devem ser considerados os valores constantes das Diretrizes.

VII. Plano de Desembolso por Elemento de Despesas.

Os itens de custo devem ser:

• **Pessoal (Salários, Encargos e Benefícios)**

a) Pessoal e Encargos: compreende salários; gratificações; 13º salário; férias; 1/3 férias, abono e horas extras; INSS; FGTS e PIS; vale transporte, auxílio alimentação, plano de saúde e outros benefícios.

b) Diárias – compreende diárias de funcionários com vínculo empregatício com o Conselho.

• **Material de Consumo** – compreende material de expediente; informática; e outros materiais de consumo que não sejam classificados como material permanente.

• **Serviços de Terceiros**

a) **Diárias** – compreende diárias do presidente, de conselheiros e de convidados. (Resolução nº 238, de 16 de junho de 2023).

b) **Jeton**- indenização pela participação em órgãos de deliberação coletiva. (Resolução nº 238, de 16 de junho de 2023).

c) **Auxílio Representação**- é a indenização dos custos com locomoção urbana e alimentação para execução de atividades externas de interesse do conselho indelegáveis a terceiros, realizadas por representantes formalmente designados pelo presidente da autarquia, dentro do município ou da região metropolitana, quando existente, do domicílio. (Resolução nº 238, de 16 de junho de 2023).

d) **Auxílio Participação Remota**- são as despesas havidas pela prestação de serviço de forma remota, que não envolvam deslocamento. São consideradas despesas de prestação de serviço remoto o pagamento de internet e telefonia, o consumo de energia



elétrica, uso de equipamentos pessoais e a qualificação do ambiente físico. (Resolução nº 238, de 16 de junho de 2023).

e) **Reembolso Embarque e Desembarque** - pagamento de auxílio embarque e desembarque nos deslocamentos dentro do território nacional, destinado a cobrir despesas de deslocamento do domicílio até o local de embarque, e do local de desembarque até o local de trabalho do conselho ou de hospedagem, e vice-versa, no caso de viagens nacionais. (Resolução nº 238, de 16 de junho de 2023).

f) **Passagens** – compreende passagens de funcionários, presidente, conselheiros e convidados.

g) **Serviços Prestados (PF e PJ)** – compreende todo serviço prestado por pessoa jurídica como: consultorias; serviços de comunicação e divulgação; manutenção de sistemas informatizados; locação de bens móveis e imóveis, condomínios, reparos e conservação de bens móveis e imóveis; serviços de água e energia elétrica; correios; telecomunicações e outras despesas correntes não classificáveis nos itens anteriores e remunerações de serviços prestados por pessoa física; remuneração de estagiários, e remuneração de menores aprendizes.

h) **Transferências Correntes:** compreende os repasses ao Fundo de Apoio; os repasses ao Centro de Serviço Compartilhado- CSC; convênios, acordos, ajuda as entidades e patrocínios.

i) **Reserva de Contingência:** compreende as despesas não previstas no plano de ação.

j) **Encargos Diversos** – compreende as taxas bancárias; impostos e taxas diversas; despesas judiciais; e outros encargos.

k) **Imobilizado** – compreende os investimentos como: aquisição de equipamentos e materiais permanentes; aquisição de imóveis; e outros investimentos.

VIII. – Quadro Descritivo de Ações e Metas.

Metas Físicas: bem ou serviço qualificado e quantificado resultante da execução da ação. Para efeito de padronização, as metas são organizadas em dois conjuntos

a) **Meta da Ação (Quant.):** consiste no quantitativo da ação.



b) **Descrição das ações:** ações são iniciativas específicas que devem ser executadas dentro de um projeto ou de uma atividade para produzir os resultados estabelecidos.

A ação deve transmitir com clareza a sua finalidade, conteúdo e forma de implementação (**o que vai ser feito, por que será feito, onde será feito, quando será feito, como vai ser feito e com que finalidade, por quem será feito e quanto vai custar**). Exemplo: Realização de cursos de capacitação no SICCAU.

• **Custo da ação:** valor detalhado dos recursos necessários para a realização da ação:

a) **Programação 2024:** indicar o custo total da ação aprovado na última programação orçamentária aprovada;

b) **Reprogramação ordinária 2024:**

b.1) **Execução janeiro a maio:** indicar o custo executado da ação de acordo com o SISCONT no período de 01 de janeiro a 31 de maio de 2024;

b.2) **Projetado junho a dezembro:** indicar o custo projetado da ação no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2024;

b.3) **Proposta de Reprogramação:** somatório dos itens b.1 e b.2.

Varição %: percentual de variação entre os valores aprovados e os valores previstos.